



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 45/2022

FLS 113

Procedimento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
45	Contratação de Serviço	07/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
106299-9	ANTONIO BORGES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
39	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Forma de pagamento			
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Tipo	
Local		Depósito bancário	
		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.

Justificativa:

TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA - SE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE É UMA RUA INTENSIVA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SENDO O PRINCIPAL ACESSO AO CENTRO DE QUEM VEM DO ASEWNTAMENTO ESTRELA DO OESTE, ASSENTAMENTO ARAGUAÍ, PIQUIRI PAPEIS E MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, OCASIONANDO ASSIM VÁRIOS TRANSTORNOS A POPULAÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTONIO, PRINCIPALMENTE OS MORADORES AS MARGENS DA RUA, A QUAL AINDA O ACESSO É DE CASCALHO E TERRA, FORMANDO MUITA POEIRA E BARRO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011935	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M ² , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.	M2	1,00	1.127.149,21	1.127.149,21
				TOTAL	1.127.149,21
				TOTAL GERAL	1.127.149,21



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

Santa Maria do Oeste, 07 de Março de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

1º Início de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/03/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.1501.1067 Infraestrutura Mobilidade Urbana	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02840 E 00618 10090599/03/15 Operação de Crédito Interna - Fintisa - CEF	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Total Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2022

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00618 e 00618

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC: PR-052904/O-1
 CPF: 030.934.189-93

FLS 45

07/03/2022 09:41:31



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 46

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM APLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Março de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 1.127.149,21 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.



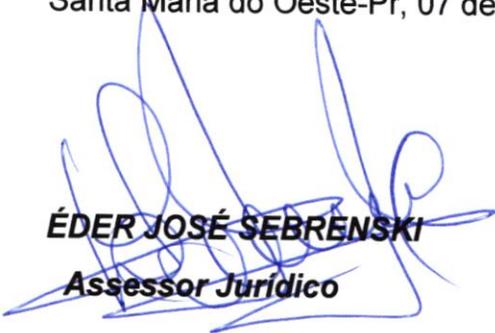
UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Março de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2022.

TOMADA DE PREÇOS: ***/2022.

Edital:

Emissão: **/**/2022

Abertura: **/**/2022

Horário: **: ** Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL"**.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RTT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RTT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RTT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso**.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por **Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;**

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO



de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;

d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;

e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

FLS. 48



- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)

b) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

**9 – VALOR MÁXIMO:**

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;



7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 -
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2022

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias);
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente);
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar descrito o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 -
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2022

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.



10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.



12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS



17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;



14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do Recurso FINISA (Municipal) no valor de R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2840	15.451.1501.1067	618	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.



18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.



19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de



CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação



não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do



dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/D.R.U. de 12/09/90.

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo da Proposta.
- ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
- ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto
- ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato.
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra
- ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica
- ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica
- ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, ** de **** de 2022.

Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua intensa movimentação de veículos leves e pesados, sendo o principal acesso ao centro de quem vem do Assentamento Estrela do Oeste, Assentamento Araguaí, Piquiri Papéis e Município de Campina do Simão, ocasionando assim vários transtornos a população do Bairro Santo Antônio, principalmente os moradores as margens da rua, a qual ainda o acesso é de cascalho e terra, formando muita poeira e barro.

II – OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
- A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
- O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI – COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Tropical, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

FLS. 52



ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238
ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238
ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nomee assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS 53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238
ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238
ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)..... inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato representada por abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2022, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ____/2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. , localizada na Rua , neste ato representado por portador do RG. CPF nº , residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº .../2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
"Contratação de Empresa para"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações civis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fuja ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto perdurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nº. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária pericia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL Inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- Expedição de Declaração de Inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1228

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr., de de 2022.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1228

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1º

2º

NOME:

NOME:

RG:

RG:

FLS. 56



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1228

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2022, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1228

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:
(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2022

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

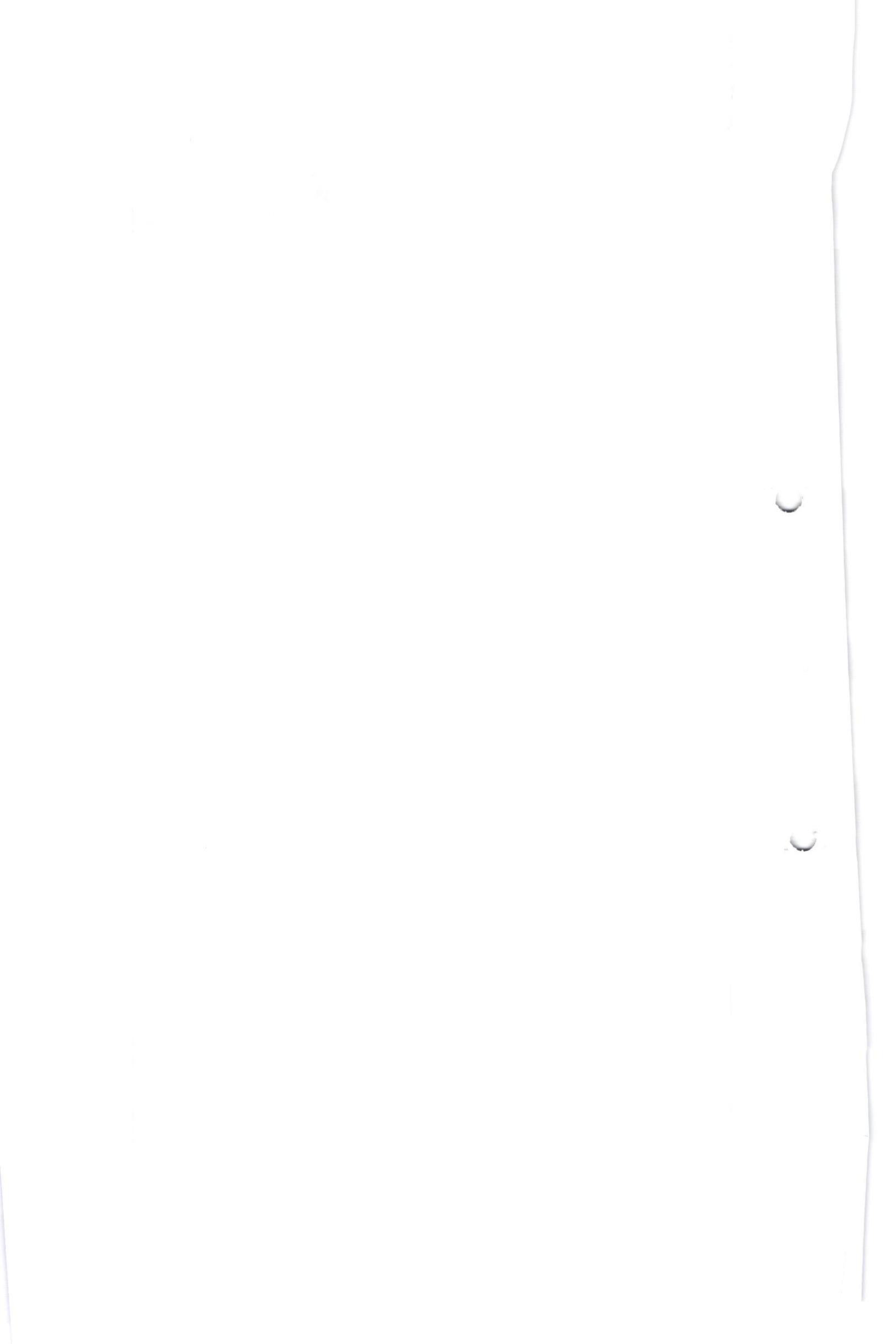
- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM APLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Março de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 07 de Março de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 60

DECRETO Nº 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

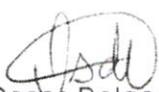
- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES – CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.


Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO Nº 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES – CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19F74CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022.

TOMADA DE PREÇOS: 003/2022.

Edital:

Emissão: 07/03/2022

Abertura: 24/03/2022

Horário: 09:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Blame



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de vistoria e Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

Blanc



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
 - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
 - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
 - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida

Blanc



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional de até 50% do quantitativo previsto no objeto de referência, sendo permitido a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

Blane



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)
- l) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, com até 05 dias de antecedência da licitação, ou apresentar Declaração de Dispensa da Visita Técnica.

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**

b) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, **(anexo VII)**.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

Ok



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO DATA ____/____/2022
--

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: ____/____/2022
--

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

Blanc



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

9 – VALOR MÁXIMO:

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

B. L. C.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

Blanc



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

de Jare



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do Recurso FINISA (Municipal) no valor de R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2840	15.451.1501.1067	618	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Bl.ane



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

Bl.ave



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos

disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

Blane



FLS. 14

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de

Blare



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do

Blanc



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação

Blow



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8078(D.ºU. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 07 de Março de 2022.


Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que é uma rua intensa movimentação de veículos leves e pesados, sendo o principal acesso ao centro de quem vem do Assentamento Estrela do Oeste, Assentamento Araguaí, Piquiri Papeis e Município de Campina do Simão, ocasionando assim vários transtornos a população do Bairro Santo Antônio, principalmente os moradores as margens da rua, a qual ainda o acesso é de cascalho e terra, formando muita poeira e barro.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Tropical, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 80

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 81

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ____/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Locale data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 84

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º/2022

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2022, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato representada por " abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº/2022, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º/2022 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ../2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. , localizada na Rua , neste ato representado por , portador do RG. CPF nº , residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2022 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“Contratação de Empresa para”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL, inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.



PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE ser reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 95

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2022, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. 96



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 38

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º/2022

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2022

TOMADA DE PREÇOS N° **/2022

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

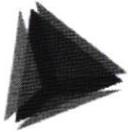
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Março de 2022.


Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	28
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200215451150110674490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.127.149,21
Data de Lançamento do Edital	07/03/2022
Data da Abertura das Propostas	24/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 3318368903 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.127.149,21 (Um Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Março de 2022.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:984B4A2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2022. Edição 2471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.127.149,21 (Um Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Março de 2022.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:984B4A2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2022. Edição 2471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Março de 2022.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:984B4A2E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2022. Edição 2471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Salto do Itararé**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2022**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, a Concorrência Pública nº 03-2022, do Tipo Menor Preço Global, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO** conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos interessados será a partir do dia 08/03/2022, 9h00min, até o dia 08/04/2022, até às 09h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta", no dia 08/04/2022, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé, bem como através do site eletrônico: <https://saltoitarare.pr.gov.br/licitacoes>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé/PR, 07 de março de 2022.
PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

20134/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2022.**

CONTRATANTE: Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, com sede na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Sérgio Fragoso da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.638.487-1 e do CPF/MF nº 790.955.269-68, e

CONTRATADA: PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ. **VALOR:** R\$1.756.101,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e um reais e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: 02.02.04.122.0002.2.002 Manutenção da Administração Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2022.

FORO: Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Salto do Itararé/PR, 04 de março de 2022.

20179/2022

Santa Helena**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIATIVISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, **21/03/2022 às 08h00min**, no Município de Santa Helena.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se, Santa Helena - PR, 03/03/2022.

AQUILES MARCELO ALBA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANO ROBERTO BIESDORF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20076/2022

Santa Isabel do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

OMunicípio de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2022, na Rua Professora Dulce Cristi nº

1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape de vias urbanas em CBUQ	9.449,24 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santaisabeldoivaí.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3453-8314. Santa Isabel do Ivaí, 07 de março de 2022.

FREONIZIO VALENTE

Prefeito

20001/2022

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM ÁREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Data de entrega dos documentos: No dia 24 de Março de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 1.127.149,21 (Hum Milhão Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2022.

Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

20055/2022

São Jerônimo da Serra**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 04/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022**

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite e doces a serem distribuídos aos alunos das Unidades Escolares do município em comemoração a páscoa e dia das crianças. Valor Máximo R\$ 58.023,77 (cinquenta e oito mil vinte e três reais e setenta e sete centavos). Realização: dia 21/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bl.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2022 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

19829/2022

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 05/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto e barras de ferro para a Secretaria de Transportes e Serviços Rodoviários e Secretaria de Obras do Município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ R\$ 1.707.389,00 (um milhão setecentos e sete mil trezentos e oitenta e nove reais). Realização: dia 22/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bl.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2022 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

19830/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 011/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2022

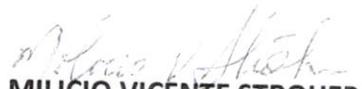
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
- PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

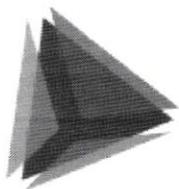
Exmo. Senhor:

ALCIDES BORGES SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 10 / 03 / 2022
às 11 horas e 35 min.
Silvia



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/03/2022

Identificador da demanda: 234025

Acompanhamento - Licitações e Contratos – Obras

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Obras	Interlocutor: FERNANDO LOPES

Descrição da Demanda

Fiscalização nº 0103/22 – CAGE
Tomada de Preços nº 3/2022

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE o envio dos seguintes documentos:

- a. Memorial de dimensionamento do pavimento acompanhado de elementos que corroboram as informações contidas no arquivo Laudo de Dimensionamento (disponível no portal da transparência municipal);
- b. Memória de cálculo do quantitativo previsto no item 1.2.3 do orçamento (TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA).

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /Fiscalização nº 0103/22.

Atenciosamente,

TCE-PR, 14 de março de 2022.

Histórico da Demanda

14/03/2022 - 15:08 - Formulada

14/03/2022 - 15:21 - Acolhida

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/03/2022 - 15:09 | Concluída em:

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - FGTS

Grau d
#PUB

MENU

← APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA

Nº SICOMV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPOSTANTE / TOMADOR
MINISTERIO DES REGIONAL

FRENTES DE OBRA:

JOS DE
FRANÇA
PEREIRA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível 1	1.1	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA TERRAPLAVAGEM	M2	2,88	
Nível 2	1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	
Nível 2	1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.280,90	AREA: 5280,90M2
Nível 2	1.1.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,18M3). AF_07/2020	M3	1.500,00	300M X 10X 0,50 =1500M3
Nível 2	1.2	BASE / SUB-BASE			
Nível 2	1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.056,16	M3=5280,90X 0,20=1056,16M3
Nível 2	1.2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.056,16	M3=5280,90 X 0,20=1056,16M3
Nível 2	1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	118.292,16	=(1056,16*2)=2112,36m³=X1,60/(densidade)=3379,78M3 X DMT 35KM=118.292,16
Nível 2	1.3	REVESTIMENTO			
Nível 2	1.3.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.018,43	desconta a AREA ocupada por MEIO FIO
Nível 2	1.3.2	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO (EA) - EXCLUSIVE EMULSAO	M2	5.018,43	consumo minimo de 80 L / fio
Nível 2	1.3.3	FORNECIMENTO EMULSAO ASFALTICA PI IMPRIMAÇÃO	T	4,01	m2(DMT)=5018,43 * 0,80=4014,74/1000,00=4,01
Nível 2	1.3.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	250,92	=5018,43* 0,05=250,92
Nível 2	1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.819,11	=250,92M X 2,507M3(DENSIDADE) X 30KM(DMT)=18.819,11TXKM
Nível 2	1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53.320,50	=250,92 M3 X 2,507M3(densidade) X 85KM(DMT)=53320,507TKM3
Nível 2	1.4	MEIO FIO E SARGETA			
Nível 2	1.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARGETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	700,00	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.4.2	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROLETO	M	319,00	CONFORME PROJETO
Nível 2	1.5	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO			

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
TERRAPLAVAGEM	5.280,90
TERRAPLAVAGEM	2,88
TERRAPLAVAGEM	1.500,00
BASE / SUB-BASE	1.056,16
BASE / SUB-BASE	1.056,16
BASE / SUB-BASE	118.292,16
REVESTIMENTO	5.018,43
REVESTIMENTO	5.018,43
REVESTIMENTO	4,01
REVESTIMENTO	250,92
REVESTIMENTO	18.819,11
REVESTIMENTO	53.320,50
MEIO FIO E SARGETA	700,00
MEIO FIO E SARGETA	319,00

Jaimé Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR 29.087/D

173



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - FGTS

Grav. d
#PUB

MENU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
MINISTERIO DES. REGIONAL

FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0	LOTE				
1.5.1	1.5.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	121,24	EXT=513,04 - (5 vão de 7m ref. Pintura de travessia 35,00)= 513,04m * 2=806,22M=121,24
1.5.2	1.5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	153,60	8 travessias: (12' * 4')=19,20 * 153,60M2
1.5.3	1.5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 90CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	4,00	4 UNID DE (1,90-1,50-1,90)*1,20 DE LARGURA DE CADA LADO
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M. PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2". INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	-	
1.6.	1.6.	DRENAGEM			
1.6.1	1.6.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	597,00	=277+175+145=597
1.6.2	1.6.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	417,90	CONSIDERADO 70% DA ESCAVAÇÃO
1.6.3	1.6.3	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	277,00	D=400CM =(6X8)+(12MX3)+98+96=277M
1.6.4	1.6.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	145,00	=145M
1.6.5	1.6.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	177,00	=177M
1.6.6	1.6.6	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	8,00	PROJETO 8 UD
1.6.7	1.6.7	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO, CONFORME MODELO EM PROJETO	UN	4,00	PROJETO 4 UD
1.6.8	1.6.8	DISSIPADOR DE VELOCIDADE EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	1 UNID
1.7.	1.7.	ENSAIOS			
1.7.1	1.7.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UD	2,00	2 ENSAIOS
1.7.2	1.7.2	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UD	2,00	2 ENSAIOS

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
1	1.127.149,21
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	121,24
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	153,60
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	4,00
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	417,90
DRENAGEM	597,00
DRENAGEM	277,00
DRENAGEM	145,00
DRENAGEM	177,00
DRENAGEM	8,00
DRENAGEM	4,00
DRENAGEM	1,00
ENSAIOS	2,00
ENSAIOS	2,00

Jaimé Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D

13
10



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - FGTS

Grav d
#PUB

MENU
←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / TOMADOR
MINISTERIO DES REGIONAL

FRENTES DE OBRA:

JOS DE
FRANÇA
PEREIRA
1

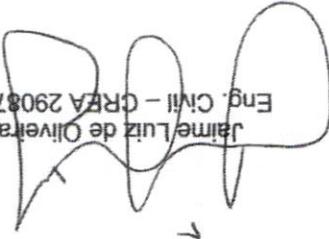
Nivel	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
LOTE	0						4.122.149,21

SANTA MARIA DO OESTE
Local
terça-feira, 15 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaime Luiz de Oliveira
CREA/CAU: CREA PR/25087-D
ART/RRT:

PLS 108

Eng. Civil - CRA 29087/D
 Jaime Luiz de Oliveira



Santa Maria do Oeste, 15 de março de 2022.

Esta rua José de França Pereira, possui características um pouco diferente quanto ao tráfego. Existe um projeto em tramitação junto ao governo estadual que pode pavimentar a estrada de ligação entre o município de Santa Maria do Oeste e Campina do Simão. Logo o trânsito sobre a via pode aumentar, passando de simples para médio e, sendo assim adotamos uma camada de base superior a dimensionada, como se fosse um coeficiente de segurança para o pavimento, **passando de 24cm camada mínima para 45cm.** Desta forma temos a certeza de uma obra de ótima qualidade e bem dimensionada.

Após ensaio de solo, nos baseamos no método Abaco para dimensionamento de pavimentação, encontrado um C.B.R. mínimo de 10% e tráfego leve, foi adotado um valor da espessura de pavimento de 24 cm dividido em duas camadas: sendo 20cm para base e 4 cm para capa(C.A.U.Q.). Tráfego leve.

OBSERVAÇÕES:
 C.A.U.Q. na faixa "C" do DNER, +- no eixo da faixa.
 Subleito compactado em 100% do P.N.
 Base faixa II do DER-PR ou faixa "A" do DNER.

Em atendimento ao solicitado, segue cópia de ESTUDOS TECNOLÓGICOS efetuado na Rua Alexandre Kordiak, que possui solo de características iguais à Rua José de França Pereira, efetuada pelo Técnico de Laboratório Oscar José de Almeida, como segue:

LAUDO DIMENSIONAMENTO

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CNPJ: 95.684.544/0001-26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



15
 109

Clara Freitas Mendes
Técnico de Laboratório
Tim 42-999122920 Vivo 42-999248732

AGOSTO/2018

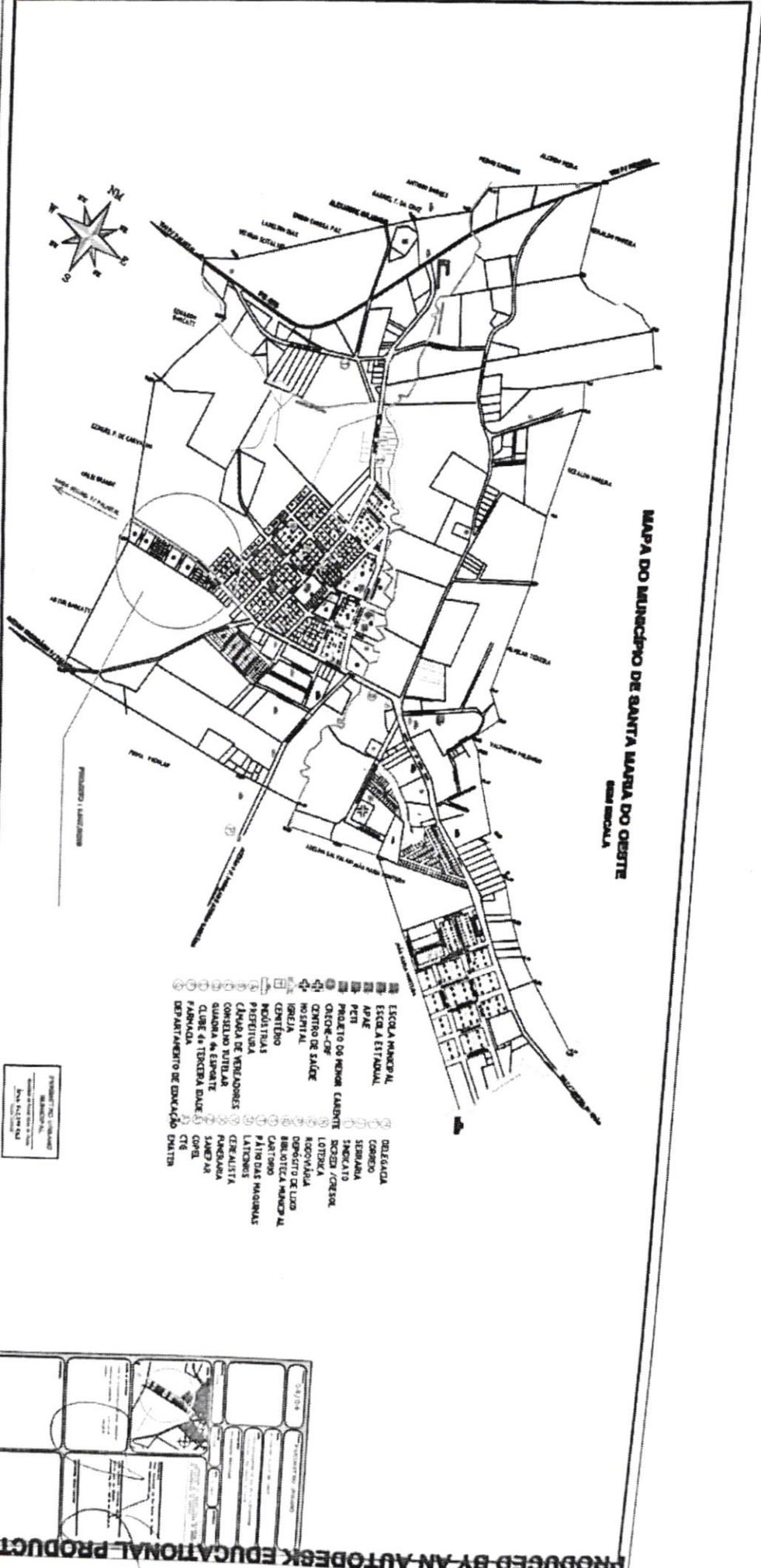
TECSOLO

SANTA MARIA DO OESTE-PR

ESTUDIOS TECNOLÓGICO
RUA: ALEXANDRE KORDIAR

RS 110

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLS 111



BOLETIM de SONDA GEM, COLETA E RESUMO dos ENSAIOS

Sta MARIA do OESTE-PR

RUA: ALEXANDRE KORDIAK

FURO	NOME DA RUAS	ESPESSURA	CLASS. ESPEDITA TIPO de SOLO	ENS. COMPACTAÇÃO				# 200	FÍSICOS			CLASSIF.	
				h.ót.	d.m.	Exp.	CBR		LL	IP	IG	HRB	
1	Alexandre Kordiak	0,00 - 0,15	Revestimento com cashalho										
1	Alexandre Kordiak	0,15 - 1,00	Argila vermelha	37,1	1320	0,20	11,9	95,9	55,5	13,8	12	A-7-5	
2	Alexandre Kordiak	0,00 - 0,12	Revestimento com cashalho										
2	Alexandre Kordiak	0,12 - 1,00	Argila vermelha	37,0	1312	0,28	12,3	96,9	56,2	16,4	13	A-7-5	
3	Alexandre Kordiak	0,00 - 0,10	Revestimento com cashalho										
3	Alexandre Kordiak	0,10 - 1,00	Argila vermelha	36,3	1310	0,25	11,5	96,5	55,5	15,2	12	A-7-5	

OBS: Não foi encontrado umidade alterada, ou seja, lençol d'água, que pode atingir o subleito.

Jaimé Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

Oscar José de Almeida
 Téc. Laboratorista

TEC SOLO) **COMPACTAÇÃO** **ENSAIO DE I.S.C**

OBRA: **3** PROCEDENCIA: **SUBLEITO** MATERIAL: **ARGILA VERMELHA**

ESTUDO: **CBR** CIDADE: **Sta MARIA DO OESTE-PR** HORIZONTE: OPERADOR(ES): EQUIPE: DATA: **07/08/2018**

RUA: **ALEXANDRE KORDIAK** APLICAÇÃO: CAMADA: REGISTRO: FURO: **1**

FLS. 113

COMPACTAÇÃO					
ÁGUA ACRESCENTADA	100	200	300	400	500
CILINDRO No.	01	02	03	04	05
CILINDRO + SOLO ÚMIDO	7802	8313	8563	8720	8214
PESO DO CILINDRO	4803	4795	4812	4982	4892
SOLO ÚMIDO	2999	3518	3751	3738	3322
VOLUME DO CILINDRO	2089	2088	2087	2090	2091
DENSIDADE ÚMIDA	1,436	1,685	1,797	1,789	1,589
CAPSULA No.	11	12	13	14	15
CAPSULA + SOLO ÚMIDO	105,39	88,19	98,03	83,19	105,40
CAPSULA + SOLO SECO	83,11	71,19	79,32	65,29	81,22
PESO DA ÁGUA	22,28	17,00	18,71	17,90	24,18
TARA DA CAPSULA	15,11	22,07	28,14	19,19	22,89
PESO DO SOLO SECO	68,00	49,12	51,18	46,10	58,33
TEOR DE UMIDADE	32,8	34,6	36,6	38,8	41,5
DENSIDADE SECA	1,082	1,252	1,316	1,289	1,123

CONDIÇÕES DO ENSAIO

ENERGIA: normal

N. GOLPES: 12,00

N. CAMADAS: 5,00

H. INICIAL: 11,55 cm

SOQUETE: Grande

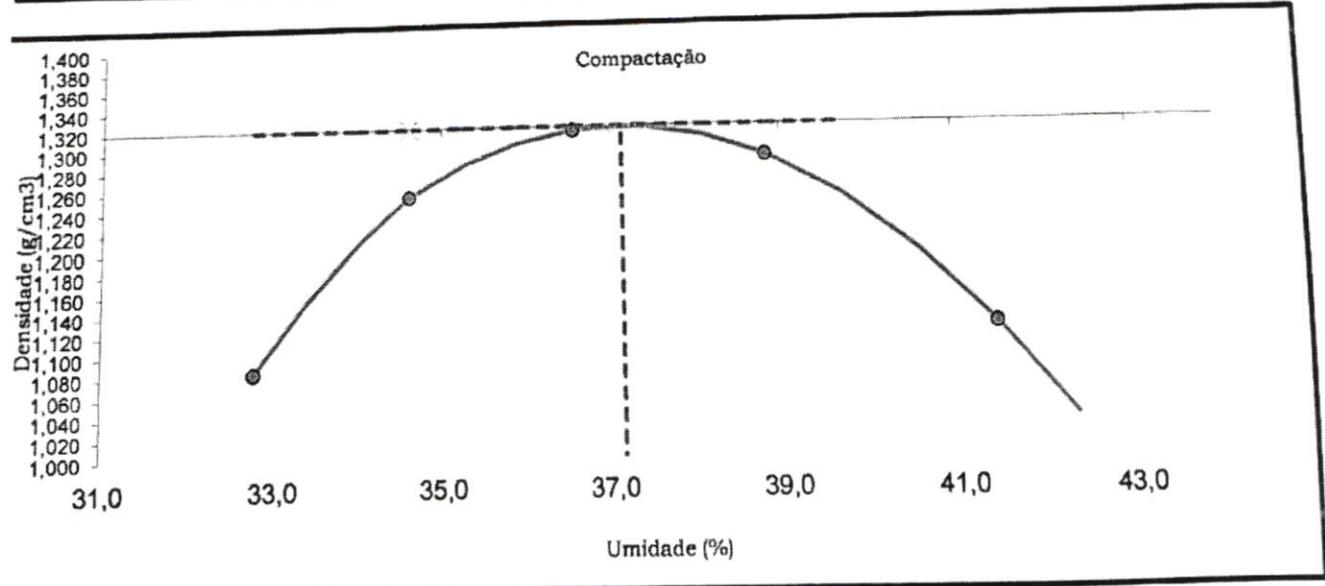
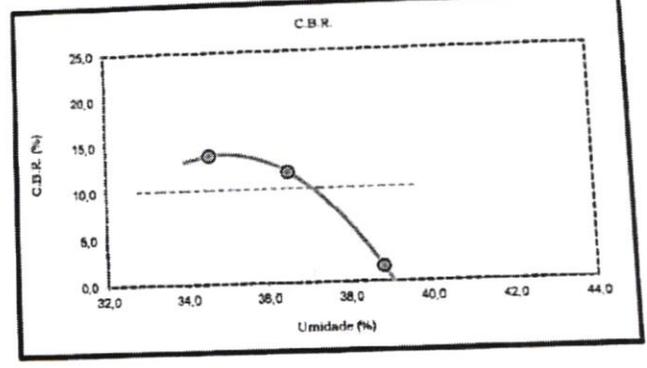
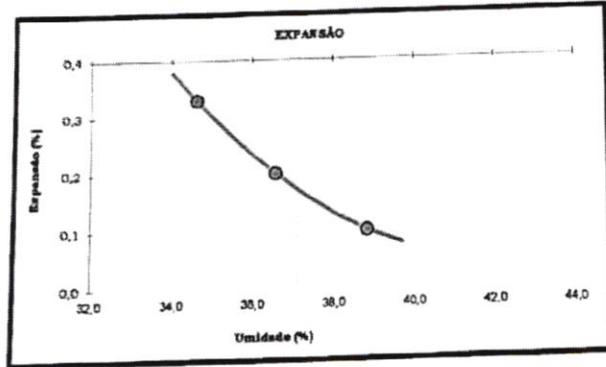
DISCO: 2 1/2"

NORMA

DNER 49-74

NBR 7182/86

Hot	37,1	%
Dmax	1,320	g/cm ³



RESULTADOS	Hot	37,1	%	I.S.C.	11,9	%
	Dmax	1,320	g/cm ³	Exp.	0,20	%

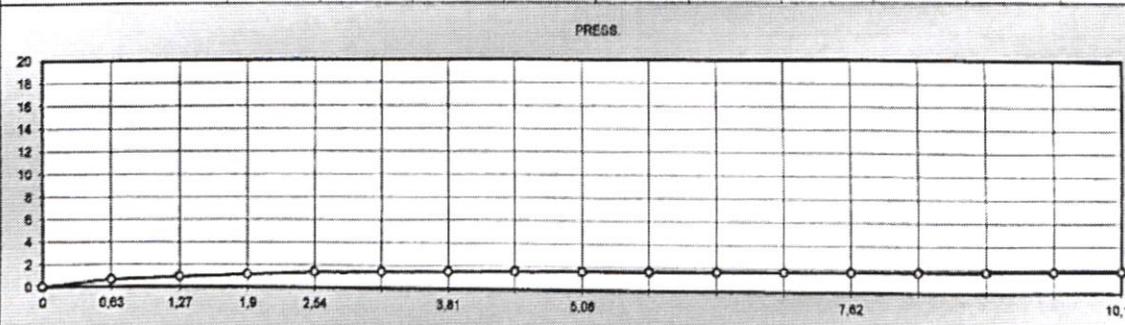
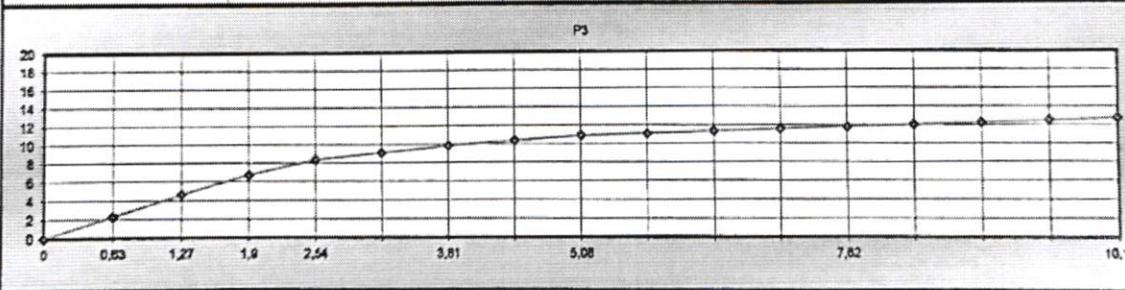
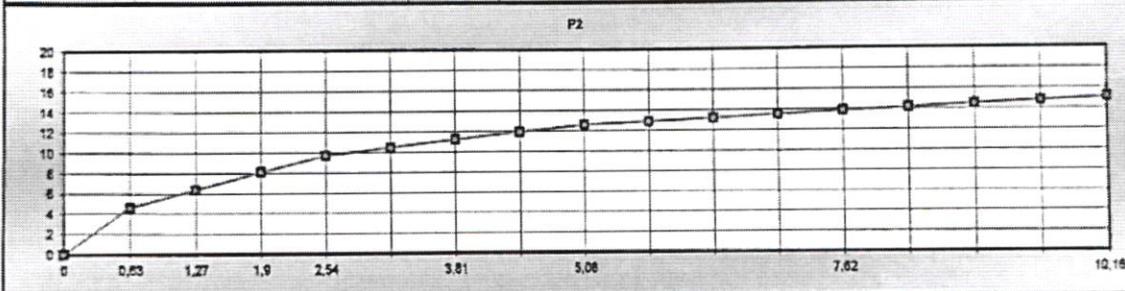
Jaime Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

Oscar José de Almeida
 OSCAR JOSÉ DE ALMEIDA
 Téc. Laboratorista

FLS 114

ENSAIO DE EXPANSÃO							F.1	
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	NORMA	
07/08/2018	0 h		1,00	-	-	3,25	DNER 49-74	
08/08/2018	24 h							
09/08/2018	48 h							
10/08/2018	72 h							
11/08/2018	96 h		0,38	0,23	0,12			
% de Expansão			0,33	0,20	0,10			

ENSAIO DE PENETRAÇÃO							No. PRENSA		K		115,77	
TEMPO	PENETRA	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	
0,5 MIN	0,63 mm			0,040	4,63	0,020	2,32	0,006	0,69			
1	1,27			0,055	6,37	0,040	4,63	0,008	0,93			
1,5	1,90			0,070	8,10	0,058	6,71	0,010	1,16			
2	2,54			0,084	9,72	0,072	8,34	0,012	1,39			
3	3,81			0,097	11,23	0,085	9,84	0,013	1,51			
4	5,08			0,109	12,62	0,094	10,88	0,014	1,62			
6	7,62			0,120	13,89	0,102	11,81	0,015	1,74			
8	10,16			0,130	15,05	0,110	12,73	0,016	1,85			
PRESSÃO	F/ 2,54 mm			PC=	9,72	PC=	8,34	PC=	1,39			
CORRIG.	F/ 5,08 mm			PC=	12,62	PC=	10,88	PC=	1,62			
	PC/0,7031			ISC=	13,83	ISC=	11,86	ISC=	1,62			
I.S.C.	PC/1,0546			ISC=	11,97	ISC=	10,32	ISC=	1,54			
ADOTADO					13,8		11,9		1,6			



Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 29087/D-PR

Oscar José de Almeida
Técnico de Laboratório
RG: 1.978.428

OBRA: 3	Ocorrência: subleito
CIDADE: SANTA MARA DO OESTE-PR	FURO:1 Data:/07 08/2018
RUA: ALEXANDRE KORDIAK	Profundidade :0,20 à 1,00

ENSAIO DE GRANULOMETRIA

UMIDADE HIGROSCÓPICA		PENEIRAMENTO GROSSO				percentagem passando da amostra	
cápsula n°		peneira		peso da amostra seca (g)			
		n°	mm	Retido	Passado		
solo úmido + tara (g)							
solo seco + tara (g)		2"	50				
tara da cápsula (g)		11/2"	38				
Água (g)		1"	25				
solo seco (g)		3/4"	19				
		3/8"	9,5				
teor de umidade %		4	4,8				
umidade média		10	2				
Amostra total seca =		PENEIRAMENTO FINO =				100,00	
		Recipiente n°	p.da amostra seca (g)		percentagem passando da		
a) Amostra total úmida (g)	100	Peneiras		Retido	passado	Am.Parcial	Am.t
b) solo seco Retido na peneira n° 10 (g)		n°	mm				
c) solo úmido passando na peneira n° 10 (g)		10	2	0,2	99,80	99,80	
d) solo seco passando na peneira n° 10(c/1+h(g)		40	0,42	0,93	98,87	98,87	
e) Amostra total seca (b+c) (g)		200	0,075	2,96	95,91	95,91	

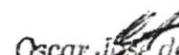
ENSAIOS FÍSICOS

cápsula n°	LIMITE DE LIQUIDEZ		LIMITE DE PLASTICIDADE			L . P .
	22	23	15	16	17	
cápsula + solo úmido (g)	26,34	29,87	5,79	4,57	5,33	
cápsula +solo seco (g)	19,63	21,97	5,01	3,86	4,68	
peso da cápsula (g)	7,64	7,78	3,12	2,17	3,12	
peso da água (g)	6,71	7,90	0,78	0,71	0,65	
peso do solo seco (g)	11,99	14,19	1,89	1,69	1,56	
porcentagem de água (g)	56,0	55,7	41,4	42,0	41,9	
N° de golpes	26	26				
constante	0,995	0,995				
limite de líquidos calculada	55,7	55,4				41,8
Média	55,5					Numero de pontos aproveitados =

Resumo

Gran. P. 200	L . L .	I . P .	I . G .	CLASSIFICAÇÃO H R B
95,9	55,5	13,8	12	A-7-5


Jaime Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

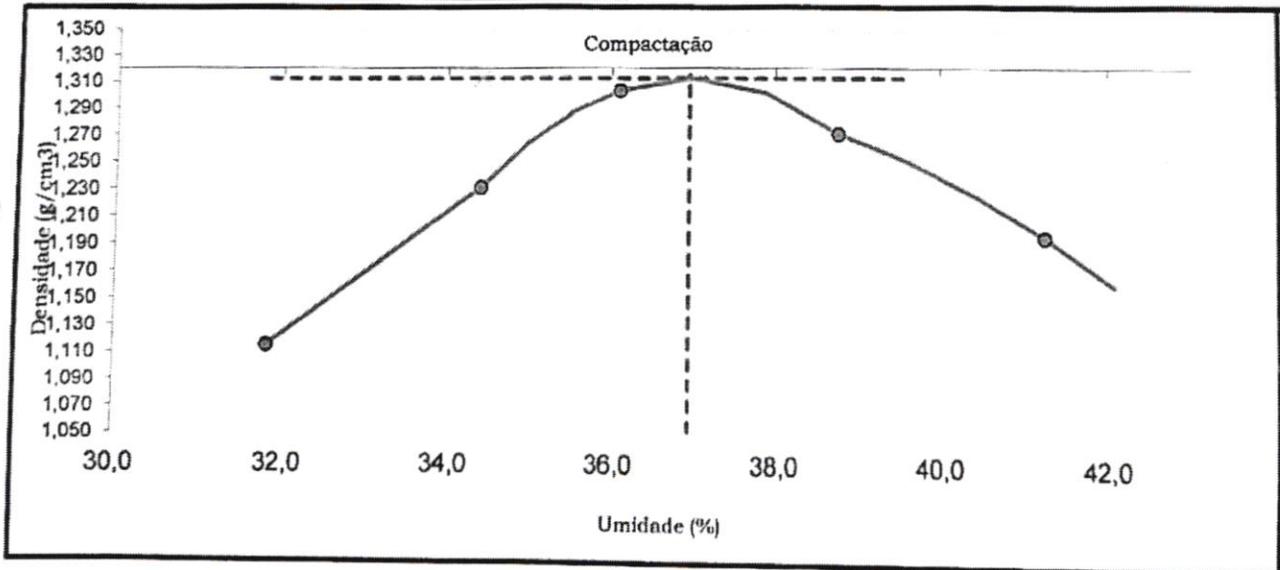
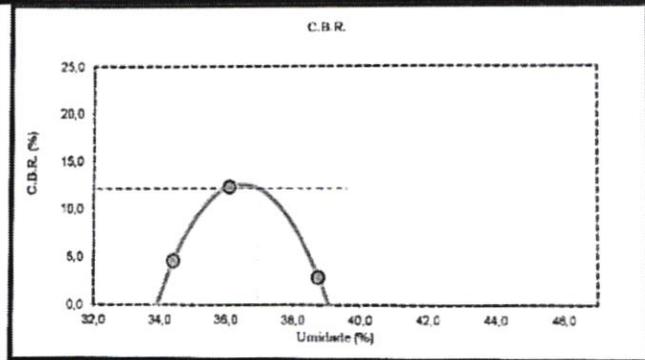
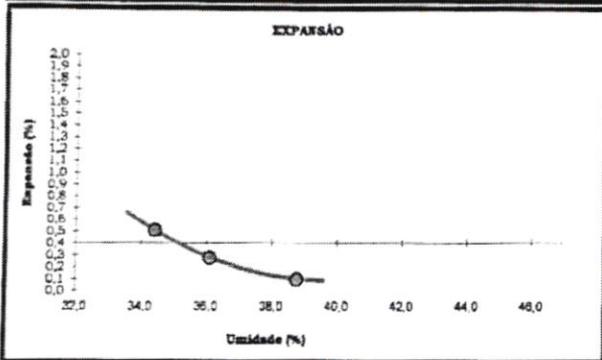

Oscar José de Almeida
 Técnico de Laboratório
 RG: 1.978.428

716

OBRA: 3		PROCEDENCIA: SUBLEITO	MATERIAL: ARGILA VERMELHA	
ESTUDO: CBR	CIDADE: Sta MARIA DO OESTE-PR	HORIZONTE:	OPERADOR(ES):	DATA: 07/08/2018
RUA: ALEXANDRE KORDIAK		APLICAÇÃO:	EQUIPE:	REGISTRO:
			CAMADA:	FURO: 2

COMPACTAÇÃO

ÁGUA ACRESCENTADA	100	200	300	400	500	CONDIÇÕES DO ENSAIO	
CILINDRO No.	06	07	08	09	10	ENERGIA	normal
CILINDRO + SOLO ÚMIDO	8712	8563	7951	9099	7871	N. GOLPES	12,00
PESO DO CILINDRO	5639	5107	4232	5410	4318	N. CAMADAS	5,00
SOLO ÚMIDO	3073	3456	3719	3689	3553	H. INICIAL	11,55 cm
VOLUME DO CILINDRO	2091	2090	2096	2091	2103	SOQUETE	Grande
DENSIDADE ÚMIDA	1,470	1,654	1,774	1,764	1,689	DISCO	2 1/2"
CAPSULA No.	6	7	8	9	10	NORMA	
CAPSULA + SOLO ÚMIDO	66,70	75,69	71,88	119,79	118,13	DNER 49-74	
CAPSULA + SOLO SECO	53,01	61,43	56,52	94,35	92,23	NBR 7182/86	
PESO DA ÁGUA	13,69	14,26	15,36	25,44	25,90	Hot 37,0 %	
TARA DA CAPSULA	10,01	19,99	13,97	28,72	29,44	Dmax 1,312 g/cm ³	
PESO DO SOLO SECO	43,00	41,44	42,55	65,63	62,79		
TEOR DE UMIDADE	31,8	34,4	36,1	38,8	41,2		
DENSIDADE SECA	1,115	1,231	1,303	1,271	1,196		



RESULTADOS	Hot	37,0	%	I.S.C.	12,3	%
	Dmax	1,312	g/cm³	Exp.	0,28	%

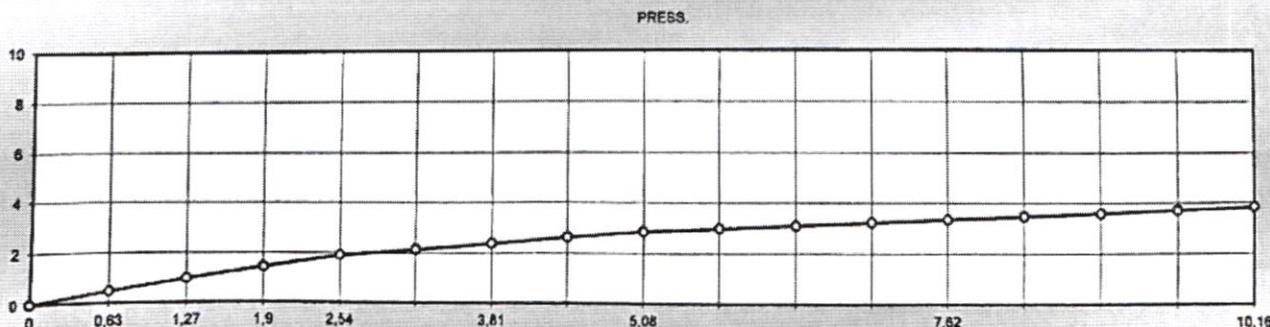
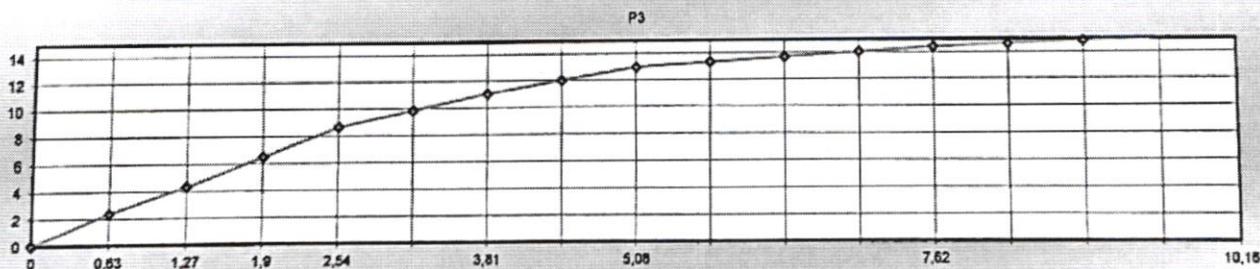
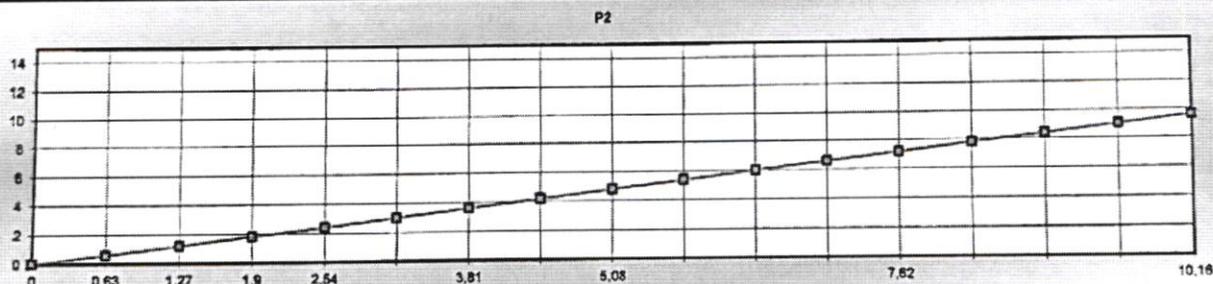
Jaime Luiz de Oliveira
Jaime Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29067/D-PR

Oscar José de Almeida
Oscar José de Almeida
 Téc. de laboratório

FLS 117

ENSAIO DE EXPANSÃO							F-2	
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	NORMA	
07/08/2018	0 h		1,00	-	-	3,25	DNER 49-74	
08/08/2018	24 h							
09/08/2018	48 h							
10/08/2018	72 h							
11/08/2018	96 h		0,58	0,32	0,12			
% de Expansão			0,51	0,28	0,10			

ENSAIO DE PENETRAÇÃO							No. PRENSA		K		120,00
TEMPO	PENETRA	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.
0,5 MIN	0,63 mm			0,005	0,60	0,020	2,40	0,004	0,48		
1	1,27			0,010	1,20	0,036	4,32	0,008	0,96		
1,5	1,90			0,015	1,80	0,054	6,48	0,012	1,44		
2	2,54			0,020	2,40	0,072	8,64	0,016	1,92		
3	3,81			0,030	3,60	0,092	11,04	0,020	2,40		
4	5,08			0,040	4,80	0,108	12,96	0,024	2,88		
6	7,62			0,060	7,20	0,120	14,40	0,028	3,36		
8	10,16			0,080	9,60	0,127	15,24	0,032	3,84		
PRESSÃO	P/ 2,54 mm			PC=	2,40	PC=	8,64	PC=	1,92		
CORRIG.	P/ 5,08 mm			PC=	4,80	PC=	12,96	PC=	2,88		
	PC/0,7031			ISC=	3,41	ISC=	12,29	ISC=	2,88		
I.S.C.	PC/1,0546			ISC=	4,55	ISC=	12,29	ISC=	2,73		
ADOTADO					4,6		12,3		2,9		



Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 29087/D/PR

Oscar José de Almeida
Técnico de Laboratório
RG: 1.978.428

FLS. 118

TEC SOLO

ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO

OBRA: 3	Ocorrência: subleito
CIDADE: SANTA MARA DO OESTE-PR	FURO:2 Data:/07 08/2018
RUA: ALEXANDRE KORDIAK	Profundidade :0,20 à 1,00

ENSAIO DE GRANULOMETRIA

UMIDADE HIGROSCÓPICA		PENEIRAMENTO GROSSO				percentagem passando da amostra	
cápsula n°		peneira		peso da amostra seca (g)			
		n°	mm	Retido	Passado		
solo úmido + tara (g)		2"	50				
solo seco + tara (g)		1 1/2"	38				
tara da cápsula (g)		1"	25				
Água (g)		3/4"	19				
solo seco (g)		3/8"	9,5				
teor de umidade %		4	4,8				
umidade media		10	2				
Amostra total seca =		PENEIRAMENTO FINO =				100,00	
		Recipiente n°		p.da amostra seca (g)		percentagem passando da	
a) Amostra total úmida (g)	100	Peneiras		Retido	passado	Am.Parcial	Am.t
b) solo seco Retido na peneira n° 10 (g)		n°	mm				
c) solo úmido passando na peneira n° 10 (g)		10	2	0	100,00	100,00	
d) solo seco passando na peneira n° 10(c/1+h(g)		40	0,42	0,89	99,11	99,11	
e) Amostra total seca (b+c) (g)		200	0,075	2,19	96,92	96,92	

ENSAIOS FÍSICOS

cápsula n°	LIMITE DE LIQUIDEZ		LIMITE DE PLASTICIDADE			
	24	25	18	19	20	
cápsula + solo úmido (g)	25,57	28,13	5,76	4,54	5,30	
cápsula + solo seco (g)	19,13	20,78	5,01	3,86	4,68	
peso da cápsula (g)	7,64	7,78	3,12	2,17	3,12	
peso da água (g)	6,44	7,35	0,75	0,68	0,62	
peso do solo seco (g)	11,40	13,00	1,89	1,69	1,56	
porcentagem de água (g)	56,0	56,5	39,7	40,1	39,5	
N° de golpes	25	20				
constante	1,000	0,995				L . P .
limite de liquides calculada	56,0	56,3				39,8
Média	56,2					Numero de pontos aproveitados =

Resumo

Gran. P. 200	L . L .	I . P .	I . G .	CLASSIFICAÇÃO HRB
96,9	56,2	16,4	13	A-7-5

Jaime Luiz de Oliveira
Jaime Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

Oscar José de Almeida
Oscar José de Almeida
 Técnico de Laboratório
 RG: 1.978.428

OBRA 3		FUNDO DE OBRA SURLEITO		MATERIAL ARGILA VERMELHA	
ESTADO CE	CIDADE Stª MARIA DO OESTE PR	PROFUNDIDADE	COORDENADAS	DATA 07/08/2018	
SUA ALEXANDRE KORDIAK		APLICAÇÃO	CAMADA	REQUISITO	PROB. 3

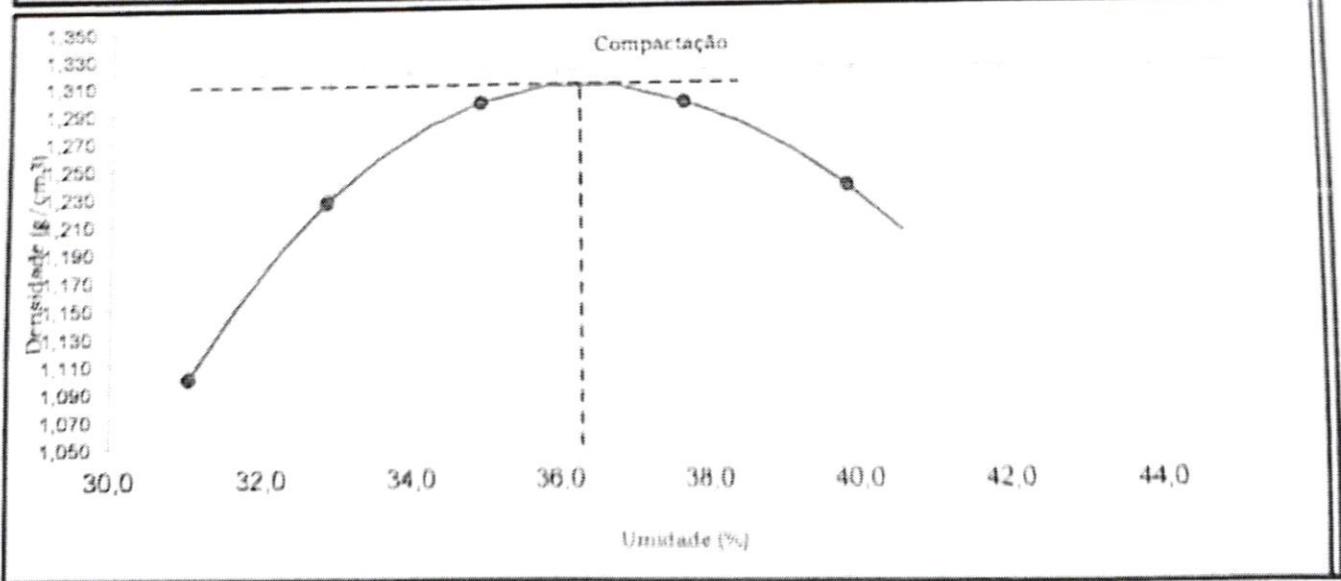
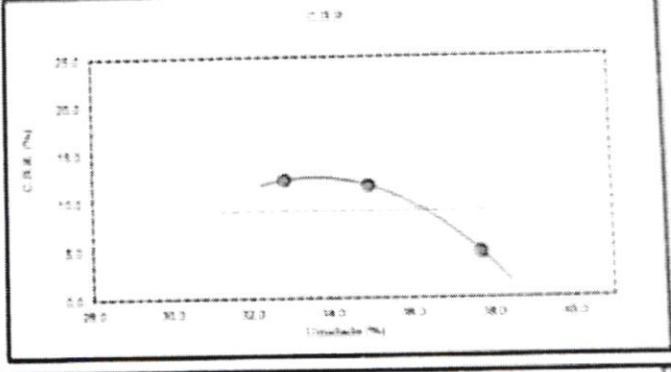
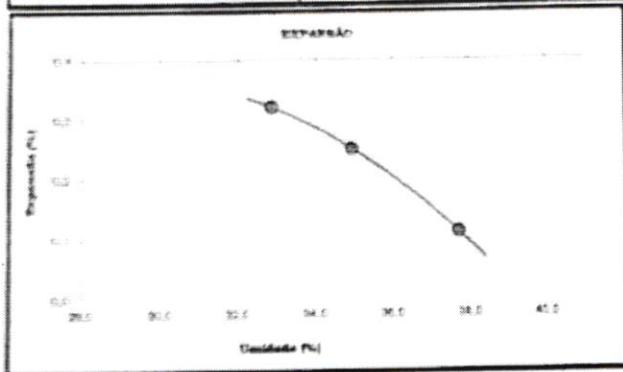
FLS. **119**

COMPACTAÇÃO					
	100	200	300	400	500
ÁGUA ACRESCENTADA					
CILINDRO No.	F	G	H	I	J
CILINDRO - SOLO ÚMIDO	8682	8512	7902	8142	7882
PESO DO CILINDRO	8629	8107	4232	8410	4314
SOLO ÚMIDO	3013	3408	3470	3732	3433
VOLUME DO CILINDRO	2091	2090	2096	2091	2103
DENSIDADE ÚMIDA	1.441	1.629	1.751	1.785	1.728
CAPSULA No.	1	2	3	4	5
CAPSULA - SOLO ÚMIDO	66,89	74,68	71,19	118,88	114,89
CAPSULA - SOLO SECO	63,19	61,18	66,37	92,01	90,52
PESO DA ÁGUA	13,40	13,52	14,82	23,87	24,37
TARA DA CAPSULA	10,01	19,99	13,97	28,72	29,44
PESO DO SOLO SECO	43,18	41,14	42,40	63,29	61,08
TEOR DE UMIDADE	31,0	32,9	35,0	37,7	39,9
DENSIDADE SECA	1,100	1,226	1,297	1,296	1,235

CONDIÇÕES DO ENSAIO	
TEMPERATURA	normal
TEMPER. DO SOLO	13,00
TEMP. DA CAPSULA	5,00
W. INICIAL	11,55
MOISTURE	Grande
TIPO	3 - 17

NORMA	
DNER	49-74
NBR	7182/86

Hot	36,3	%
Dmax	1,310	g/cm ³



RESULTADOS	Hot	36,3	%	I.S.C.	11,5	%
	Dmax	1,310	g/cm³	Exp.	0,25	%

Jaimo Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

Oscar Jose de Almeida
 Técnico de Laboratório
 RG: 1.978.428

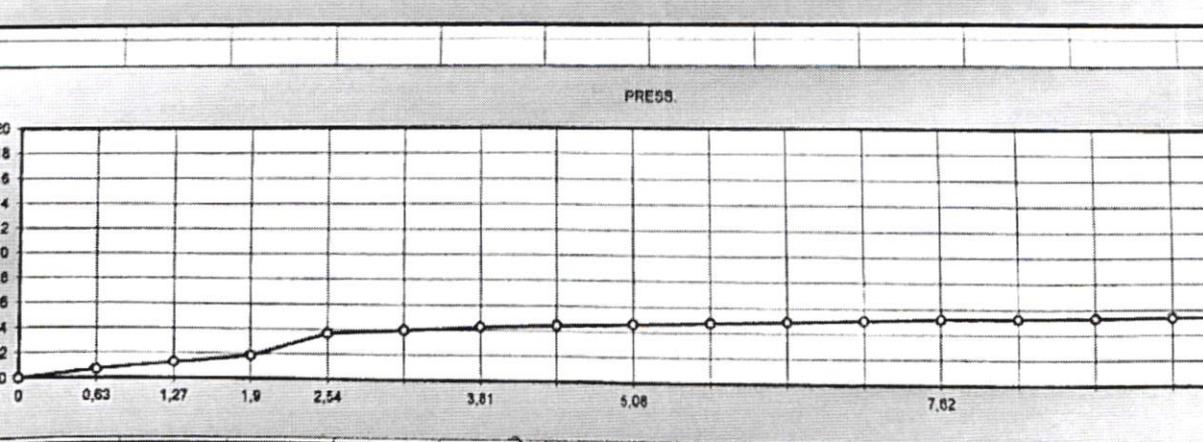
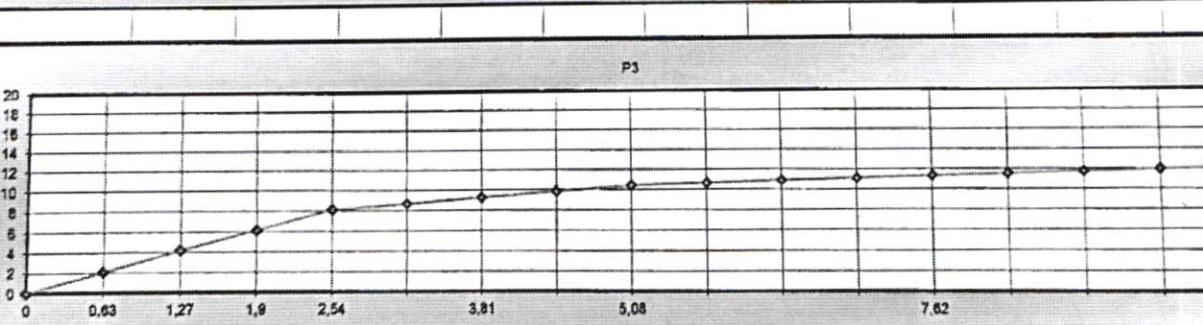
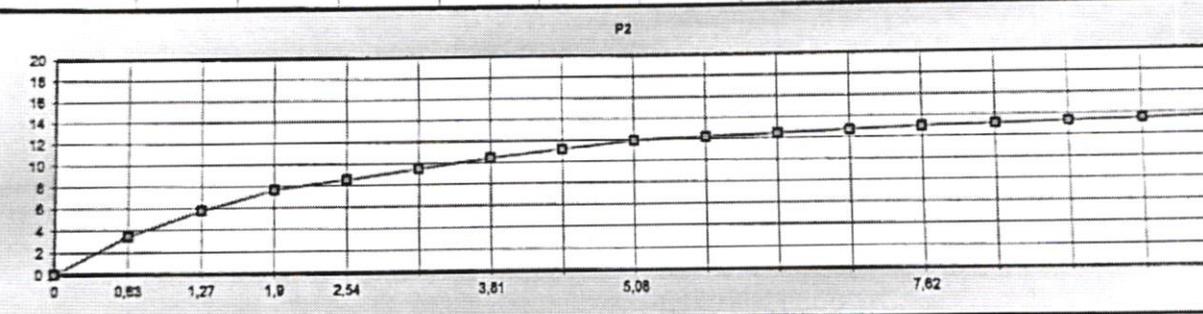
ENSAIO DE EXPANSÃO						F-3	
DATA	TEMPO	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	LEIT	NORMA
07/08/2018	0 h		1,00	-	-	3,25	DNER 49-74
08/08/2018	24 h						
09/08/2018	48 h						
10/08/2018	72 h						
11/08/2018	96 h		0,37	0,29	0,13		
% de Expansão			0,32	0,25	0,11		

FLS. 120

ENSAIO DE PENETRAÇÃO						No. PRENSA	K	115,77
----------------------	--	--	--	--	--	------------	---	--------

TEMPO	PENETRA	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.	LEIT.	PRESS.
0.5 MIN	0.63 mm			0,030	3,47	0,018	2,08	0,006	0,69
1	1,27			0,050	5,79	0,036	4,17	0,011	1,27
1,5	1,90			0,066	7,64	0,053	6,14	0,016	1,85
2	2,54			0,074	8,57	0,070	8,10	0,032	3,70
3	3,81			0,090	10,42	0,080	9,26	0,037	4,28
4	5,08			0,103	11,92	0,090	10,42	0,040	4,63
6	7,62			0,112	12,97	0,098	11,35	0,045	5,21
8	10,16			0,118	13,66	0,105	12,16	0,047	5,44
PRESSÃO	P/ 2.54 mm			PC=	8,57	PC=	8,10	PC=	3,70
CORRIG.	P/ 5.08 mm			PC'=	11,92	PC'=	10,42	PC'=	4,63
	PC/0.7031			ISC=	12,18	ISC=	11,53	ISC=	4,63
I.S.C.	PC/1.0546			ISC'=	11,31	ISC'=	9,88	ISC'=	4,39

ADOTADO				12,2		11,5		4,6	
---------	--	--	--	------	--	------	--	-----	--



Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil

Oscar José de Almeida
Técnico de Laboratório
RG: 1.978.428

OBRA: 3	Ocorrência: subleito
CIDADE: SANTA MARA DO OESTE-PR	FURO:3 Data:/07 08/2018
RUA: ALEXANDRE KORDIAK	Profundidade :0,20 à 1,00

ENSAIO DE GRANULOMETRIA

cápsula n°	peneira		peso da amostra seca (g)		percentagem passando da amostra
	n°	mm	Retido	Passado	
solo úmido + tara (g)					
solo seco + tara (g)	2"	50			
tara da cápsula (g)	11/2"	38			
Água (g)	1"	25			
solo seco (g)	3/4"	19			
	3/8"	9,5			
teor de umidade %	4	4,8			
umidade media	10	2			

Amostra total seca =	PENEIRAMENTO FINO = 100,00						
a) Amostra total úmida (g)	100	Recipiente n°		p.da amostra seca (g)		percentagem passando da	
		Peneiras	Retido	passado	Am.Parcial	Am.t	
b) solo seco Retido na peneira n° 10 (g)		n°	mm				
c) solo úmido passando na peneira n° 10 (g)		10	2	0,76	99,24	99,24	
d) solo seco passando na peneira n° 10(c/1+h)(g)		40	0,42	1,02	98,22	98,22	
e) Amostra total seca (b+c) (g)		200	0,075	1,75	96,47	96,47	

ENSAIOS FÍSICOS

cápsula n°	LIMITE DE LIQUIDEZ		LIMITE DE PLASTICIDADE			
	26	27	21	22	23	
cápsula + solo úmido (g)	26,01	28,57	5,77	4,53	5,31	
cápsula + solo seco (g)	19,39	21,18	5,01	3,86	4,68	
peso da cápsula (g)	7,64	7,78	3,12	2,17	3,12	
peso da água (g)	6,62	7,39	0,76	0,67	0,63	
peso do solo seco (g)	11,75	13,40	1,89	1,69	1,56	
porcentagem de água (g)	56,3	55,1	40,4	39,7	40,6	
N° de golpes	27	25				
constante	0,990	1,000				L.P.
limite de liquides calculada	55,8	55,1				40,2
Média	55,5					Numero de pontos aproveitados =

Resumo

Gran. P. 200	L.L.	I.P.	I.G.	CLASSIFICAÇÃO HRB
96,5	55,5	15,2	12	A-7-5

Jaime Luiz de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 29087/D-PR

Oscar José de Almeida
 Técnico de Laboratório
 RG: 1.978.428

UNIDADE VIII

MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL PELO
MÉTODO DO DNER



SANTA MARIA DO OESTE-PR

RUA: ALEXANDRE KORDIAK

Baseado no método Ábaco para dimensionamento de pavimentação, (ver página 19, figura 8.4), encontrado um C.B.R. mínimo de 10% e tráfego leve, foi adotado um valor de espessura de pavimento de 24cm dividido em duas camadas: sendo, 20cm para base, e 4cm para capa (C.A.U.Q.).

Em observação ao tráfego de veículos, que nem atingem este valor de "N". Em razão deste fator foi considerado o mínimo.

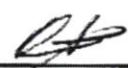
OBSERVAÇÕES:

C.A.U.Q. na faixa "C" do DNER; \pm no eixo da faixa.

Subleito compactado em 100% do P.N.

Base faixa II do DER-PR ou faixa "A" do DNER.


Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 29087/D-PR


Oscar José de Almeida
Téc. laboratorista

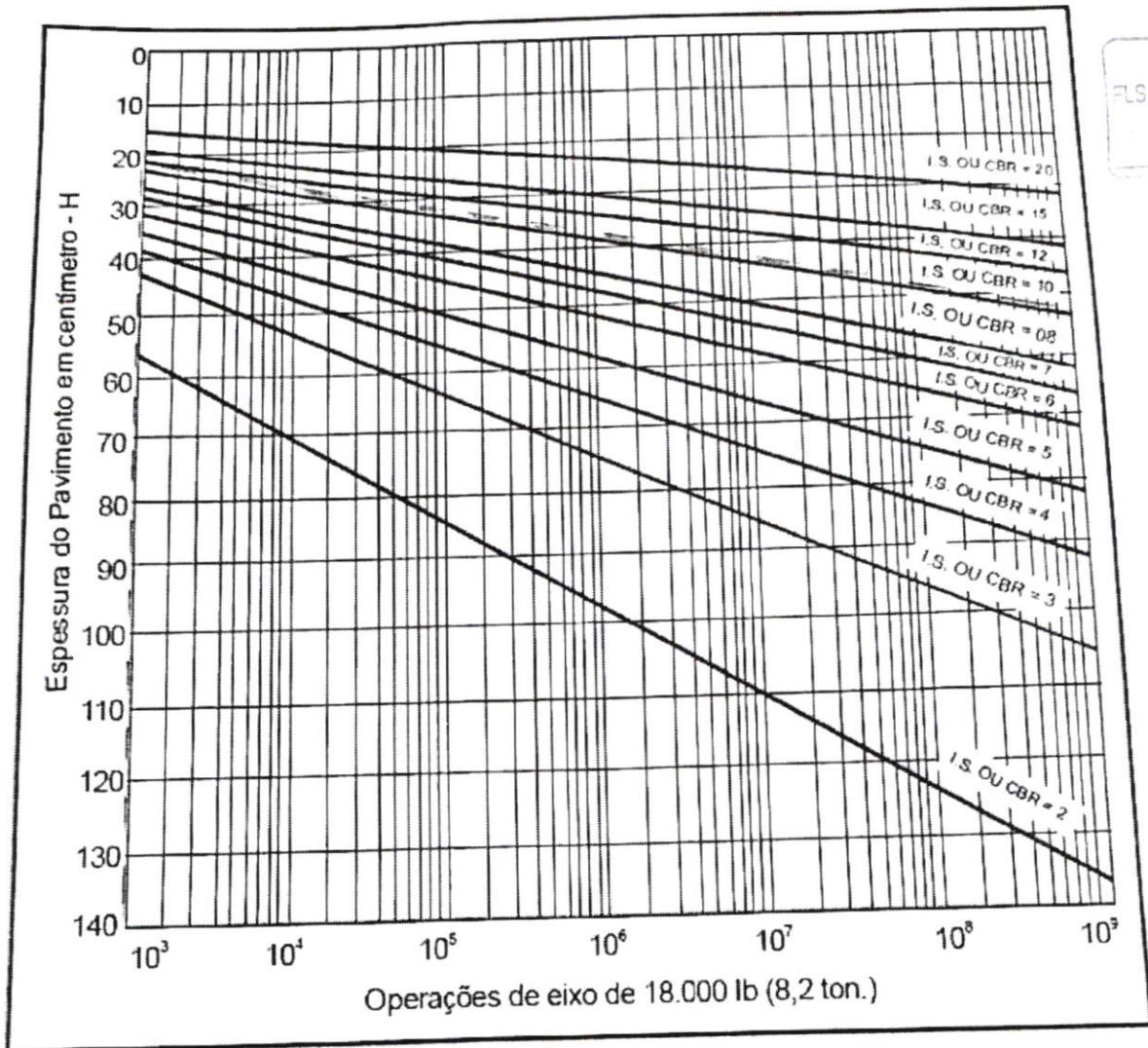


Figura 8.4 – Ábaco para o dimensionamento

⇒ Subleito: IS = m Tráfego: N → ábaco → H_m

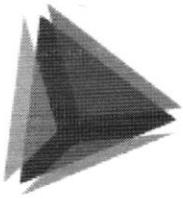
H_m é a espessura total do pavimento para materiais de $k = 1$.

⇒ Reforço do Subleito: IS = n Tráfego: N → ábaco → H_n

H_n é a espessura necessária de pavimento acima do reforço, ou seja, sub-base + base + revestimento, para materiais de $k = 1$.

⇒ Sub-base: IS = 20 Tráfego: N → ábaco → H_{20}

H_{20} é a espessura necessária de pavimento acima da sub-base, ou seja, base + revestimento, para materiais de $k = 1$. O material de sub-base deve ter um índice Suporte ou CBR mínimo de 20.



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/03/2022

Identificador da demanda: 234025

Acompanhamento - Licitações e Contratos – Obras

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Grupo Responsabilidade: Acompanhamento - Licitações e Contratos – Obras	Interlocutor: FERNANDO LOPES

Descrição da Demanda

Fiscalização nº 0103/22 – CAGE
Tomada de Preços nº 3/2022

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE o envio dos seguintes documentos:

- a. Memorial de dimensionamento do pavimento acompanhado de elementos que corroboram as informações contidas no arquivo Laudo de Dimensionamento (disponível no portal da transparência municipal);
- b. Memória de cálculo do quantitativo previsto no item 1.2.3 do orçamento (TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA).

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /Fiscalização nº 0103/22.

Atenciosamente,

TCE-PR, 14 de março de 2022.

Histórico da Demanda

14/03/2022 - 15:08 - Formulada
14/03/2022 - 15:21 - Acolhida
15/03/2022 - 16:15 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/03/2022 - 15:09 | Concluída em: 15/03/2022 - 16:16

Através do presente envio os documentos complementares referente aos itens 'a' e 'b', quais seguem em anexo.

Atenciosamente

Departamento de Licitação



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO -
APA nº 22733**

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento **0103/22** - CAGE, realizada sobre a **Tomada de Preços nº 3/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.** do(a) **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados com a **Tomada de Preços nº 3/2022**, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados nos achados a seguir.



2 ACHADOS

2.1 Achado: Inadequação entre o quantitativo da planilha orçamentária e o quantitativo de projeto.

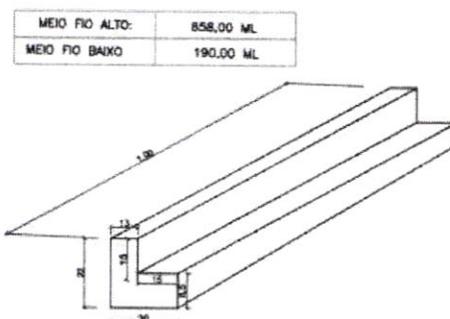
2.1.1 CONDIÇÃO

Em análise preliminar realizada nos documentos do projeto básico, identificou-se inadequação entre o quantitativo incluído em planilha orçamentária e o quantitativo aferido em projeto nos seguintes serviços:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTITATIVO		≠
			PROJETO	ORÇAMENTO	
94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	858	700,00	-18,41%
16	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	190	319,00	67,89%

2.1.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01: Quadro de quantitativos na prancha de projeto 01/04. Nota-se que a soma do meio fio alto e do meio fio baixo é de 1.048m.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 127

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Evidência nº 02 :Legenda contida na prancha de projeto 01/04. Nota-se que o quantitativo diverge do indicado no quadro de quantitativos. Nota-se, ainda, que não há distinção entre os tipos de meio-fio.

LEGENDA

- Alinhamento Predial
- Meio Fio Existente
- Meio Fio a Executar: 1.018,93m
- ▨ Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Evidência nº 03 : Já em orçamento pode-se considerar que o quantitativo total é igual ao demonstrado na evidência nº 02, mas divergente do quantitativo total demonstrado na evidência nº 01, a qual separa por tipo de meio-fio.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.4. MEIO FIO E SARGETA					
1.4.1.	SINAPI	34267	GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARGETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	700,00
1.4.2.	Composição	16	GUIA (MEIO-FIO) REBAIXADO, MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA, COM LASTRO DE BRITA - VER DETALHE EM PROJETO	M	319,00

2.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Art. 6º, inciso IX, Lei Federal 8.666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§4º do art. 7º da Lei Federal 8.666/93

“§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.”

2.1.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)



2.1.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.1.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.1.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Adequar os valores dos quantitativos do orçamento de modo a refletir o quantitativo apurado em projeto ou revisar o projeto técnico, caso este contenha impropriedades.

2.2 Achado: Ausência de conjunto de elementos mínimos necessários para caracterizar o objeto da licitação.

2.2.1 CONDIÇÃO

Em análise preliminar efetuada nos elementos que compõem o Projeto Básico, identificou-se a ausência das seguintes informações nos elementos técnicos do projeto disponível no portal da transparência municipal:

- a) Definição no projeto de qual(is) o(s) trecho(s) corresponde(m) ao meio-fio alto e qual(is) o(s) trecho(s) corresponde(m) ao meio-fio baixo.

2.2.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01: Prancha 01/04 do projeto técnico

2.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Art. 6º, inciso IX, Lei Federal 8.666/93

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: ”

IBRAOP OT – IBR 001/2006 - Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana

2.2.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.2.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.2.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

(A ser preenchido após a manifestação da entidade)

2.2.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Incluir nos elementos técnicos do projeto a definição individual dos trechos em que serão executados os diferentes tipos de meio-fio.

3 CONCLUSÃO

Dado o exposto, com base no poder-dever de autotutela¹ da entidade fiscalizada, expedem-se as seguintes orientações ao(à) **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**:

- a) Adeque os valores dos quantitativos do orçamento de modo a refletir o quantitativo apurado em projeto ou revisar o projeto técnico, caso este contenha impropriedades.

¹ Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 130

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- b) Inclua nos elementos técnicos do projeto a definição individual dos trechos em que serão executados os diferentes tipos de meio-fio.

Ademais, solicita-se que o(a) **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE** indique se promoverá:

- i. a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- ii. a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar o edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- iii. se fará contratação direta; e/ou,
- iv. se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente quanto à adoção das medidas corretivas ou que visem a respaldar eventual discordância dos achados.

Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, solicita-se o envio da documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização **0103/22** e deste APA (22733).

Ademais, solicita-se que os esclarecimentos sejam, preferencialmente, incluídos neste documento .doc de maneira separada para cada achado nos campos específicos "Comentários do Gestor".

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de Tomada de Contas Extraordinária ou Representação, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis².

² LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS. 131

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal de Contas.

CAGE, 17 de março de 2022

Danilo Mendes Gontijo

Auditor de Controle Externo - Matrícula 52.132-9

Leonardo Ramon Canabarro Martins

Auditor de Controle Externo - Matrícula 52.147-7

-
- II – multa por infração fiscal;
 - III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
 - IV – restituição de valores;
 - V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
 - VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
 - VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
 - VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



REF.: APA n. 22733

PARECER TÉCNICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE
- CBUQ NA RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA**

Em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento desse Tribunal de Contas do Estado do Parana, venho a presença de V. Sas., mui respeitosamente justificar os apontamento feito referente ao projeto e orçamento da referida obra.

- 1) Primeiramente ocorreu um erro técnico na formatação do desenho e eu não observei essa dupla informação, visto que mais abaixo o valor total condiz com o orçamento. No programa de autocad é comum copiar detalhes de um projeto para o outro, e neste caso ocorreu isto, ficando de apagar o quadro quantitativo e o mesmo não ocorreu.
- 2) O lado direito da Via, pra quem chega ao municipio, não possui habitações, assim sendo, tomamos como referencia +-30% do total de meio fio com meio fio baixo.

Assim sendo, estas correções, não vejo necessidade de suspender o processo licitatorio, visto que não altera a planilha orçamentária e nem a quantidade de mio fio alto e baixo.

Coloco-me a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Santa Maria do Oeste, 16 de março de 2022



JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-PR 29087/D



ENC: Informação SGA - Conclusão Superior

De: Ivone Machado (ivonelubacheski@hotmail.com)

Para: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 23 de março de 2022 15:05 BRT

Enviado do Outlook

De: nao_responder@tce.pr.gov.br <nao_responder@tce.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de março de 2022 15:01

Para: ivonelubacheski@hotmail.com <ivonelubacheski@hotmail.com>

Assunto: Informação SGA - Conclusão Superior

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre a Tomada de Preços nº 3/2022..

Número do APA: 22733.

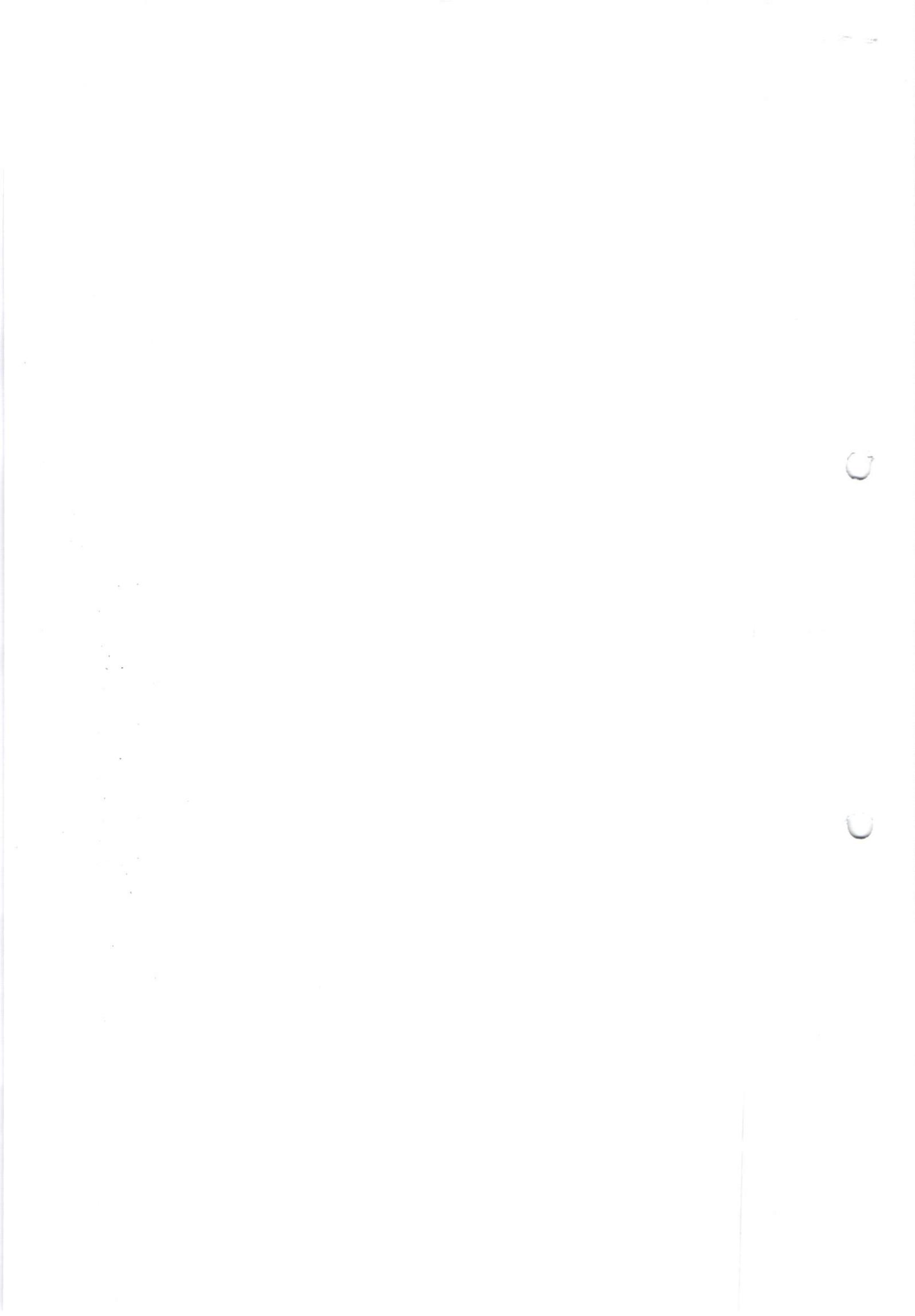
Descrição do APA: Fiscalização nº 0103/22 - CAGE Por meio da análise da Tomada de Preços nº 3/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL., foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: Achado nº 1 - Inadequação entre o quantitativo da planilha orçamentária e o quantitativo de projeto.; Achado nº 2 - Ausência do conjunto de elementos mínimos necessários para caracterizar o objeto da licitação. Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Tipo Conclusão: Sanado.

CONCLUSÃO: Considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte conclusão com relação aos achados reportados por meio deste APA: Achado nº 1 - Inadequação entre o quantitativo da planilha orçamentária e o quantitativo de projeto - Não confirmado. Comentários: A entidade esclareceu que a divergência encontrada entre projeto e orçamento foi advinda da inserção equivocada de um detalhamento construtivo, o qual foi corrigido em projeto, não havendo reflexo no quantitativo em orçamento. Achado nº 2 - Ausência do conjunto de elementos mínimos necessários para caracterizar o objeto da licitação - Confirmado e sanado. Comentários: A entidade reconheceu haver um erro no detalhamento construtivo do meio-fio em projeto, o qual foi corrigido, sanando, dessa forma, a irregularidade. Ausentes indícios de outras irregularidades dentro do escopo de auditoria adotado, considera-se concluída a presente fiscalização.

Atenciosamente,

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná
Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã

FLS. 136
R.F.

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Livro: 00053-P

Folhas: 030

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI A FAVOR DE WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, (15/03/2021), nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.570.342/0001-01**, com sede à Rua Felipe Miguel de Carvalho, 143 em Tomazina-PR neste ato representada nos termos do Contrato Social e sua 1ª alteração contratual registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41601037000, em 05.08.2020, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná com o código TGU2T3AB protocolo: PRC2105783526, em 25.02.2021, arquivado nestas notas, neste ato representada nos termos, por seu administrador **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, natural de Palmeira das Missões/RS, filho de JOÃO CARLOS DELLAI e NEIVA BEATRIZ PIETROBELLI DELLAI, com 31 anos de idade, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **7092127898/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.839.239-29**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Barra Seca; reconhecida como a própria por mim Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Wenceslau Braz/PR, filho de HELES ANTUNES DOS SANTOS e SUSANA REIS DOS SANTOS, com 26 anos de idade, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **12314428-7/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **5581877200/DETRAN/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **078.046.749-37**, residente em Wenceslau Braz-PR e domiciliado à Rua Joaquim Miranda, 115, Vila Municipal; ao qual confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, exceto assinatura de contratos, podendo ainda representar a outorgante perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Caixa Econômica Federal (CEF), Prefeitura Municipal, Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), e demais órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e

ANOREG-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão

Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas. (LAVRADO SOB MINUTA). **Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da outorgante, a qual fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 82.570.342/0001-01, HASH N° 3a45.d5f4.78e1.47c7.dfe9.233c.4b3a.e1be.d69f.5624 - Negativo. Ato protocolado sob n° 198/2021 nesta data. Eu, (a.), Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,61), Funrejus: R\$20,87, pago através da guia n° 140000000066718533 em 15/03/2021, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$4,17. Total: R\$114,47. Selo N° 1812174PRAA0000000005121K. Tomazina-PR, 15 de março de 2021. (aa.) PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, DIENARO PIETROBELLI DELLAI, Representante da Outorgante. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão*, Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° *R.M.* da Verdade

Tomazina-PR, 15 de março de 2021

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão

Tabeliã

Alessandra Ishii
Escrevente



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

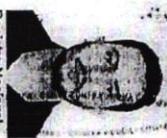
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Data do Registro no Crea-PR
11/09/2019

Nome
WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS



CREA-PR
Acadêmico Crea Nº
PR-181838/D

Registro Nacional
272885054
Data de Emissão
11/02/2028

Verifique o Documento de Identificação Profissional no site do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/Brasil. Lei nº 5.024 de 30/06/2013 e Lei nº 5.004 de 07/06/73.

W. Antunes



Nome
WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Filiação
SUSANA REIS DOS SANTOS
HELES ANTUNES DOS SANTOS

Nacionalidade
BRASILEIRA

Doc. de Identidade
12.314.428-7 SES/PR

Nascimento
23/03/1994

CPF
078.046.749-37

Naturalidade
WENCESLAU BRAZ PR

Título de Eleitor
105210300671

Tipo Sangu.
O+

PIS/PASEP:
20709722379

W. Antunes
Assinatura do Profissional

FLS 137

W. Antunes

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**



DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024, Carteira de Identidade Civil (RG) n° 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001 e CPF/MF n° **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, n° 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, na condição de Titular da **EIRELI** sob razão social de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sede e domicílio na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, N° 143, SALA 1, VILA FORMOSA, CEP 84.935.000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41601037000 em 05/08/2020**, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 82.570.342/0001-01**, **RESOLVE PROMOVER A PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data, o Titular altera o acervo de capital social da **EIRELI** que é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas em moeda corrente do País, que passa para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real cada), sendo integralizado nesta data em moeda corrente do País, passando a ser distribuído na seguinte composição:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, o Titular **RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024, Carteira de Identidade Civil (RG) n° 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001 e CPF/MF n° **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, n° 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, na condição de Titular da **EIRELI** sob razão social de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sede e domicílio na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, N° 143, SALA 1, VILA FORMOSA, CEP 84.935.000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

Página 2 de 4

41601037000 em 05/08/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e com sede a **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA, TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, C.N.P.J. sob nº. **82.570.342/0001-01**, data da constituição da EIRELI em 05 de agosto de 2020 e o início das atividades em 01 de junho de 1991, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – Declaração de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – O Titular declara sob as penas da Lei, que a EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é a data de 01 de junho 1991. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** tem a sua sede à **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA, TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, ao critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da **EIRELI** é as atividades de: CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZACAO E PINTURA, CONFECCAO DE CALCAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALCADAS (**CNAE 42.13-8/00**) - CONSTRUCAO, REFORMAR E REPARACAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CENTROS E EDIFICIOS COMERCIAIS E IMOVEIS PARA USO PUBLICO OU PARTICULAR (**CNAE 41.20-4/00**) - APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFALTICA, LIGANTE ASFALTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRE-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA, RECAPEAMENTO ASFALTICO (**CNAE 42.11-1/01**) - SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO E PINTURA DE SINALIZACAO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO RODOVIARIO (**CNAE 42.11-1/02**) - CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA, RECUPERACAO E RECOMPOSICAO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIARIAS, PASSARELAS, PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (**CNAE 42.12-0/00**) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUICOES, INTERCEPTORES, RESERVATORIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO E ABASTECIMENTO (**CNAE 42.22-7/01**) - OBRAS DE ATERRO HIDRAULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUCOES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, ACUDES FLUVIAIS (**CNAE 42.91-**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

FLS. 139
Página 3 de 4

0/00) -MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS MOVEIS E IMOVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULACAO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02) - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE CAMPOS PARA PRATICA DE ESPORTES E INSTALACOES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01) - SERVICOS E IMPLOSAO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLICAO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/01) - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARACAO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/02) - SERVICOS DE COMPACTACAO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVACAO, NIVELAMENTO E MOVIMENTACAO DE TERRAS, REMOCAO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E SUBSTITUICAO DE CANCELAS ELETRONICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINACAO PUBLICA, SINALIZACAO, SEMAFOROS E POSTES DE ILUMINACAO (CNAE 43.29-1/04) - CONSTRUCAO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDACAO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURACOES, REFORCO, TUBULACAO, FUNDACOES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICACOES (CNAE 43.91-6/00) - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS (CNAE 77.32-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FORMAS METALICAS (CNAE 77.32-2/02) - PLANTIO E MANUTENCAO DE GRAMADOS, SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ARVORES E MANUTENCAO DE AREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00) - SERVICOS DE COLOCACAO, LOCACAO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA (CNAE 78.20-5/00).

CLÁUSULA QUINTA - O capital da **EIRELI** na importância é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** cabe ao titular **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

D3
f. 6/10/07

Página 4 de 5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

Página 4 de 4

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Primeira Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tomazina/PR, 26 de março de 2021.


DIENARO PIETROBELLI DELLAI
C.P.F. nº 064.839.239-29

Handwritten signatures and initials are visible below the typed name.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06483923929	DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 09:36 SOB N° 20211835307.
PROTOCOLO: 211835307 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102108062. CNPJ DA SEDE: 82570342000101.
NIRE: 41601037000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Telêmaco Borba/PR, nascida em 03/09/1990, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 12.942.492-3 - SESP/PR, expedida em 14/12/2009 e CPF/MF nº **091.110.129-27**, residente e domiciliada à Rua Fanny Bertoldi, nº 75, Casa, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.490-462 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01**, com Contrato Social registrado sob o nº 41209420514 em 12/07/2020, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES** cedendo e transferindo por **VENDA** ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, as 1.000 (mil) quotas que possui no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES**, dá ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos, eximindo de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração do quadro societário, o capital social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, CNPJ sob nº. 82.570.342/0001-01, data da constituição em 01 de junho de 1991, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – Declaração de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – O Titular declara sob as penas da Lei, que a EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Blau
di

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede à **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA EM TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZACAO E PINTURA, CONFECCAO DE CALCAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALCADAS (**CNAE 42.13-8/00**) - CONSTRUCAO, REFORMAR E REPARACAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CENTROS E EDIFICIOS COMERCIAIS E IMOVEIS PARA USO PUBLICO OU PARTICULAR (**CNAE 41.20-4/00**) - APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFALTICA, LIGANTE ASFALTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRE-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA, RECAPEAMENTO ASFALTICO (**CNAE 42.11-1/01**) - SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO E PINTURA DE SINALIZACAO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO RODOVIARIO (**CNAE 42.11-1/02**) - CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA, RECUPERACAO E RECOMPOSICAO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIARIAS, PASSARELAS, PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (**CNAE 42.12-0/00**) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUICOES, INTERCEPTORES, RESERVATORIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO E ABASTECIMENTO (**CNAE 42.22-7/01**) - OBRAS DE ATERRO HIDRAULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUCOES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, ACUDES FLUVIAIS (**CNAE 42.91- 0/00**) -

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS MOVEIS E IMOVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULACAO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02) - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE CAMPOS PARA PRATICA DE ESPORTES E INSTALACOES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01) - SERVICOS E IMPLOSAO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLICAO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/01) - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARACAO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/02) - SERVICOS DE COMPACTACAO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVACAO, NIVELAMENTO E MOVIMENTACAO DE TERRAS, REMOCAO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E SUBSTITUICAO DE CANCELAS ELETRONICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINACAO PUBLICA, SINALIZACAO, SEMAFOROS E POSTES DE ILUMINACAO (CNAE 43.29-1/04) - CONSTRUCAO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDACAO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURACOES, REFORCO, TUBULACAO, FUNDACOES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICACOES (CNAE 43.91-6/00) - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS (CNAE 77.32-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FORMAS METALICAS (CNAE 77.32-2/02) - PLANTIO E MANUTENCAO DE GRAMADOS, SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ARVORES E MANUTENCAO DE AREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00) - SERVICOS DE COLOCACAO, LOCACAO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA (CNAE 78.20-5/00).

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Blar

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tomazina/PR, 22 de julho de 2020.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Assinado digitalmente por DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=14259348000102, OU=Certificado PF A1, CN=DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Data: 2020-08-05 14:44:18

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

C.P.F. nº 064.839.239-29

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES:09111012927
Assinado digitalmente por KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES:09111012927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009609993, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=AR MMEXPRESCERT, CN=KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES:09111012927
Data: 2020-08-05 14:44:33

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES

C.P.F. nº 091.110.129-27

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Ed. Riva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06483923929	DIENARO PIETROBELLI DELLAI
09111012927	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 14:29 SOB N° 41601037000.
PROTOCOLO: 203804040 DE 03/08/2020 08:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003428516. NIRE: 41601037000.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

bl-arc
S. P.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Telêmaco Borba/PR, nascida em 03/09/1990, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 12.942.492-3 - SESP/PR, expedida em 14/12/2009 e CPF/MF nº **091.110.129-27**, residente e domiciliada à Rua Fanny Bertoldi, nº 75, Casa, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.490-462 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01**, com Contrato Social registrado sob o nº 41209420514 em 12/07/2020, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES** cedendo e transferindo por **VENDA** ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, as 1.000 (mil) quotas que possui no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES**, dá ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos, eximindo de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração do quadro societário, o capital social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, CNPJ sob nº. 82.570.342/0001-01, data da constituição em 01 de junho de 1991, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – Declaração de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – O Titular declara sob as penas da Lei, que a EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

Blair
h

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7092127898 SESP RS

CPF
 064.839.239-29

DATA NASCIMENTO
 09/08/1988

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS DELLAI
NEIVA BEATRIZ PIETROBELLI BELLAI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 04197338776

VALIDADE
 21/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 28/09/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOMAZINA, PR

DATA EMISSÃO
 22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

88445610442
 PR916013087

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1816083877

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1816083877

FLS 145

Bl. ans



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 146

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.570.342/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1991
NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVILLUZZO PAVIMENTACAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FELIPE MIGUEL DE CARVALHO	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO TOMAZINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELLAIMINERADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9911-8889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 010/2021
Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELLI
ENDEREÇO: Rua R Felipe Miguel de Carvalho, 143 – Sala 01
MUNICÍPIO: Tomazina - Paraná
C.N.P.J: 82.570.342/0001-01
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N° 41601037000
ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

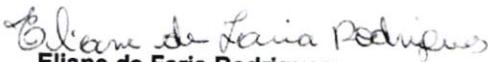
42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

Atividade Secundaria:

41.20-4-00 – Construção de edifícios
42.11-1-01 – Construções de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 – Obras de montagem industrial
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 – Obras de terraplenagem
43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 – Obras e fundações
43.99-1-03 – Obras de alvenaria
49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 – Aluguel de andaimes
78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
81.30-3-00 – Atividades Paisagísticas

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 13 de Dezembro de 2021


Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Telêmaco Borba/PR, nascida em 03/09/1990, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 12.942.492-3 - SESP/PR, expedida em 14/12/2009 e CPF/MF nº **091.110.129-27**, residente e domiciliada à Rua Fanny Bertoldi, nº 75, Casa, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.490-462 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01**, com Contrato Social registrado sob o nº 41209420514 em 12/07/2020, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES** cedendo e transferindo por **VENDA** ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, as 1.000 (mil) quotas que possui no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES**, dá ao sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos, eximindo de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração do quadro societário, o capital social no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001, Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024 e CPF/MF nº **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, CNPJ sob nº. 82.570.342/0001-01, data da constituição em 01 de junho de 1991, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – Declaração de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – O Titular declara sob as penas da Lei, que a EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

[Handwritten signatures in blue ink]

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede à **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA EM TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZACAO E PINTURA, CONFECCAO DE CALCAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALCADAS (**CNAE 42.13-8/00**) - CONSTRUCAO, REFORMAR E REPARACAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CENTROS E EDIFICIOS COMERCIAIS E IMOVEIS PARA USO PUBLICO OU PARTICULAR (**CNAE 41.20-4/00**) - APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFALTICA, LIGANTE ASFALTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PREMISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA, RECAPEAMENTO ASFALTICO (**CNAE 42.11-1/01**) - SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO E PINTURA DE SINALIZACAO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO RODOVIARIO (**CNAE 42.11-1/02**) - CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA, RECUPERACAO E RECOMPOSICAO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIARIAS, PASSARELAS, PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (**CNAE 42.12-0/00**) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUICOES, INTERCEPTORES, RESERVATORIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO E ABASTECIMENTO (**CNAE 42.22-7/01**) - OBRAS DE ATERRO HIDRAULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUCOES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, ACUDES FLUVIAIS (**CNAE 42.91- 0/00**) -

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS MOVEIS E IMOVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULACAO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02) - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE CAMPOS PARA PRATICA DE ESPORTES E INSTALACOES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01) - SERVICOS E IMPLOSAO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLICAO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/01) - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARACAO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/02) - SERVICOS DE COMPACTACAO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVACAO, NIVELAMENTO E MOVIMENTACAO DE TERRAS, REMOCAO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E SUBSTITUICAO DE CANCELAS ELETRONICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINACAO PUBLICA, SINALIZACAO, SEMAFOROS E POSTES DE ILUMINACAO (CNAE 43.29-1/04) - CONSTRUCAO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDACAO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURACOES, REFORCO, TUBULACAO, FUNDACOES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICACOES (CNAE 43.91-6/00) - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS (CNAE 77.32-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FORMAS METALICAS (CNAE 77.32-2/02) - PLANTIO E MANUTENCAO DE GRAMADOS, SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ARVORES E MANUTENCAO DE AREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00) - SERVICOS DE COLOCACAO, LOCACAO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA (CNAE 78.20-5/00).

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	650.000	100,00	R\$ 650.000,00

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

D. F. D. L.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ: 82.570.342/0001-01**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tomazina/PR, 22 de julho de 2020.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado digitalmente por DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=14259348000102, OU=Certificado PF A1, CN=DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Data: 2020-08-05 14:44:18

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

C.P.F. nº 064.839.239-29

**KEILA MARCIA
DE OLIVEIRA
MORAES:
09111012927**

Assinado digitalmente por KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES:09111012927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009609993, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v6, OU=27083365000183, OU=AR MMEXPRESSCERT, CN=KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES:09111012927
Data: 2020-08-05 14:44:33

KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES

C.P.F. nº 091.110.129-27

(NÃO UTILIZAR ESTE ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

[Handwritten signatures in blue ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06483923929	DIENARO PIETROBELLI DELLAI
09111012927	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 14:29 SOB N° 41601037000.
PROTOCOLO: 203804040 DE 03/08/2020 08:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003428516. NIRE: 41601037000.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Blaise
[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024, Carteira de Identidade Civil (RG) n° 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001 e CPF/MF n° **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, n° 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, na condição de Titular da **EIRELI** sob razão social de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sede e domicílio na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, N° 143, SALA 1, VILA FORMOSA, CEP 84.935.000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41601037000 em 05/08/2020**, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 82.570.342/0001-01**, **RESOLVE PROMOVER A PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data, o Titular altera o acervo de capital social da **EIRELI** que é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas em moeda corrente do País, que passa para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo um aumento de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real cada), sendo integralizado nesta data em moeda corrente do País, passando a ser distribuído na seguinte composição:

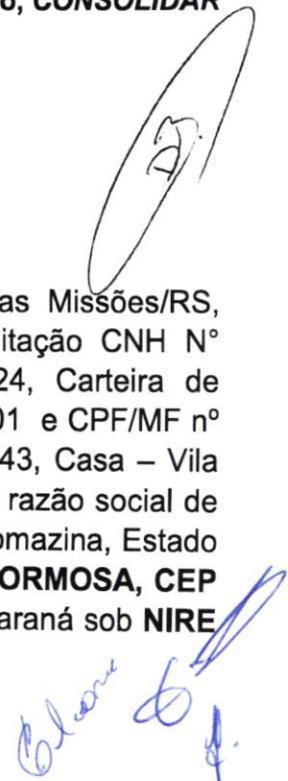
TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, o Titular **RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

DIENARO PIETROBELLI DELLAI, brasileiro, solteiro, natural de Palmeira das Missões/RS, nascido em 09/08/1989, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH N° 04197338776 DETRAN-PR, emitida em 22/02/2019 com validade 21/02/2024, Carteira de Identidade Civil (RG) n° 7092127898 – SJS IGP SSP/RS, expedida em 19/07/2001 e CPF/MF n° **064.839.239-29**, residente e domiciliado à Rua Felipe Miguel de Carvalho, n° 143, Casa – Vila Formosa, Tomazina/PR, CEP 84.935-000, na condição de Titular da **EIRELI** sob razão social de **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, com sede e domicílio na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, N° 143, SALA 1, VILA FORMOSA, CEP 84.935.000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE**



Página 2 de 5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

Página 2 de 4

41601037000 em 05/08/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01**, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e com sede a **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA, TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, C.N.P.J. sob nº. **82.570.342/0001-01**, data da constituição da EIRELI em 05 de agosto de 2020 e o início das atividades em 01 de junho de 1991, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – Declaração de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – O Titular declara sob as penas da Lei, que a EIRELI se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é a data de 01 de junho 1991. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **EIRELI** tem a sua sede à **RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143, SALA 1, VILA FORMOSA, TOMAZINA/PR, CEP 84.935.000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, ao critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da **EIRELI** é as atividades de: CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZACAO E PINTURA, CONFECCAO DE CALCAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALCADAS (**CNAE 42.13-8/00**) - CONSTRUCAO, REFORMAR E REPARACAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CENTROS E EDIFICIOS COMERCIAIS E IMOVEIS PARA USO PUBLICO OU PARTICULAR (**CNAE 41.20-4/00**) - APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFALTICA, LIGANTE ASFALTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRE-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA, RECAPEAMENTO ASFALTICO (**CNAE 42.11-1/01**) - SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO E PINTURA DE SINALIZACAO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO RODOVIARIO (**CNAE 42.11-1/02**) - CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA, RECUPERACAO E RECOMPOSICAO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIARIAS, PASSARELAS, PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (**CNAE 42.12-0/00**) - CONSTRUCAO DE ESGOTO SANITARIO, ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE AGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUICOES, INTERCEPTORES, RESERVATORIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO E ABASTECIMENTO (**CNAE 42.22-7/01**) - OBRAS DE ATERRO HIDRAULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUCOES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, ACUDES FLUVIAIS (**CNAE 42.91-**

f. S. Blau

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

FLS. 153

0/00) -MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METALICAS MOVEIS E IMOVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 42.92-8/01) - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULACAO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02) - OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE CAMPOS PARA PRATICA DE ESPORTES E INSTALACOES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01) - SERVICOS E IMPLOSAO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLICAO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/01) - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARACAO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUCAO (CNAE 43.11-8/02) - SERVICOS DE COMPACTACAO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVACAO, NIVELAMENTO E MOVIMENTACAO DE TERRAS, REMOCAO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00) - INSTALACAO E SUBSTITUICAO DE CANCELAS ELETRONICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINACAO PUBLICA, SINALIZACAO, SEMAFOROS E POSTES DE ILUMINACAO (CNAE 43.29-1/04) - CONSTRUCAO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDACAO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURACOES, REFORCO, TUBULACAO, FUNDACOES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICACOES (CNAE 43.91-6/00) - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS (CNAE 77.32-2/01) - LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FORMAS METALICAS (CNAE 77.32-2/02) - PLANTIO E MANUTENCAO DE GRAMADOS, SERVICOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ARVORES E MANUTENCAO DE AREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00) - SERVICOS DE COLOCACAO, LOCACAO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA (CNAE 78.20-5/00).

CLÁUSULA QUINTA - O capital da **EIRELI** na importância é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da **EIRELI** cabe ao titular **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

D3
6.9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01 | NIRE: 41601037000**

Página 4 de 4

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Primeira Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tomazina/PR, 26 de março de 2021.


DIENARO PIETROBELLI DELLAI
C.P.F. nº 064.839.239-29





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06483923929	DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 09:36 SOB N° 20211835307.
PROTOCOLO: 211835307 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102108062. CNPJ DA SEDE: 82570342000101.
NIRE: 41601037000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7092127898 SESP RS

CPF DATA NASCIMENTO
 064.839.239-29 09/08/1988

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS DELLAI
NEIVA BEATRIZ PIETROBELLI BELLAI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACÃO
 04197338776 21/02/2024 28/09/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
 TOMAZINA, PR 22/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR ASSINATURA DO EMISSOR
 68445610442 PR916013087

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816083877
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1816083877

Fls 155

Elaine

S. P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 156

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.570.342/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVILLUZZO PAVIMENTACAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
- 43.91-6-00 - Obras de fundações**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FELIPE MIGUEL DE CARVALHO	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 1
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO TOMAZINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DELLAIMINERADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9911-8889
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:05:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Blam
L. D.
1/1

FLS. 157

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
10/01/2022 - 08 07 34

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	20803043-42	Inscrição CNPJ 82.570.342/0001-01
Nome Empresarial	Pavilluzzo Pavimentacao e com de Mat de Construcao ltda	
Endereço	Rua Maceio, 250. Santa Rita 84260-000 - Telemaco Borba - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Cadastrada	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	07/1991	Encerramento das Atividades 03/1992
Código SRP Atual:	8.1011.112 - Desde 04/1992	
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 04/1992	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 07/1991	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

10/01/2022 08:07

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 158

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:31 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **BE71.067E.04DC.04B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025681545-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.570.342/0001-01**

Nome: **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO E COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Blar
B f.



Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Fone (043) 3563-1133

Data: 08/03/2022 13h18min

Número	Validade
116	06/06/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 82570342000101

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 6259 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Endereço: Rua FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 143 - Bairro CENTRO - CEP 84.935-000

Código de Controle _____

CWDHGAYKWIUUNMI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br>

Tomazina (PR), 08 de Março de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.570.342/0001-01

Razão Social: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: R FELIPE MIGUEL DE CARVALHO 143 SALA 01 / VILA FORMOSA /
TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301274593372938

Informação obtida em 28/02/2022 13:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Certidão n°: 56698379/2021

Expedição: 13/12/2021, às 17:33:50

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.570.342/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ediane
6
4

FLS. 163



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01
Local da Sede: Tomazina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 22 de Fevereiro de 2022



Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor

Código Validador T.JPR: CACC.1129.62CCEIJH.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Handwritten signature and initials

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI

RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, Nº 143 - SALA 1 - VILA FORMOSA – TOMAZINA/PR – CEP: 849535-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1.420
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
NIRE JUCEPAR: 41209420514
e-mail: pavilluzzo@gmail.com



ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
OESTEESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01, com sede na Rua Felipe Miguel de Carvalho, Nº 143 - sala 1 - Vila Formosa – Cidade de Tomazina, estado do Paraná, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Santa Maria do Oeste, 24 de março de 2022


PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI EPP
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
Dienaro Piedrobelli Dellai
CPF nº 064.839.239-29
RG nº 709.212.789-8 SESP-RS

┌ CNPJ 82.570.342/0001-01 ┐
PAVILLUZZO
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143
Sala 1, Vila Formosa CEP 84.935-000
Tomazina - PR



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.570.342/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI
NIRE	41601037000
CNPJ	82.570.342/0001-01
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	TOMAZINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/06/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5377

TERMO DE ENCERRAMENTO

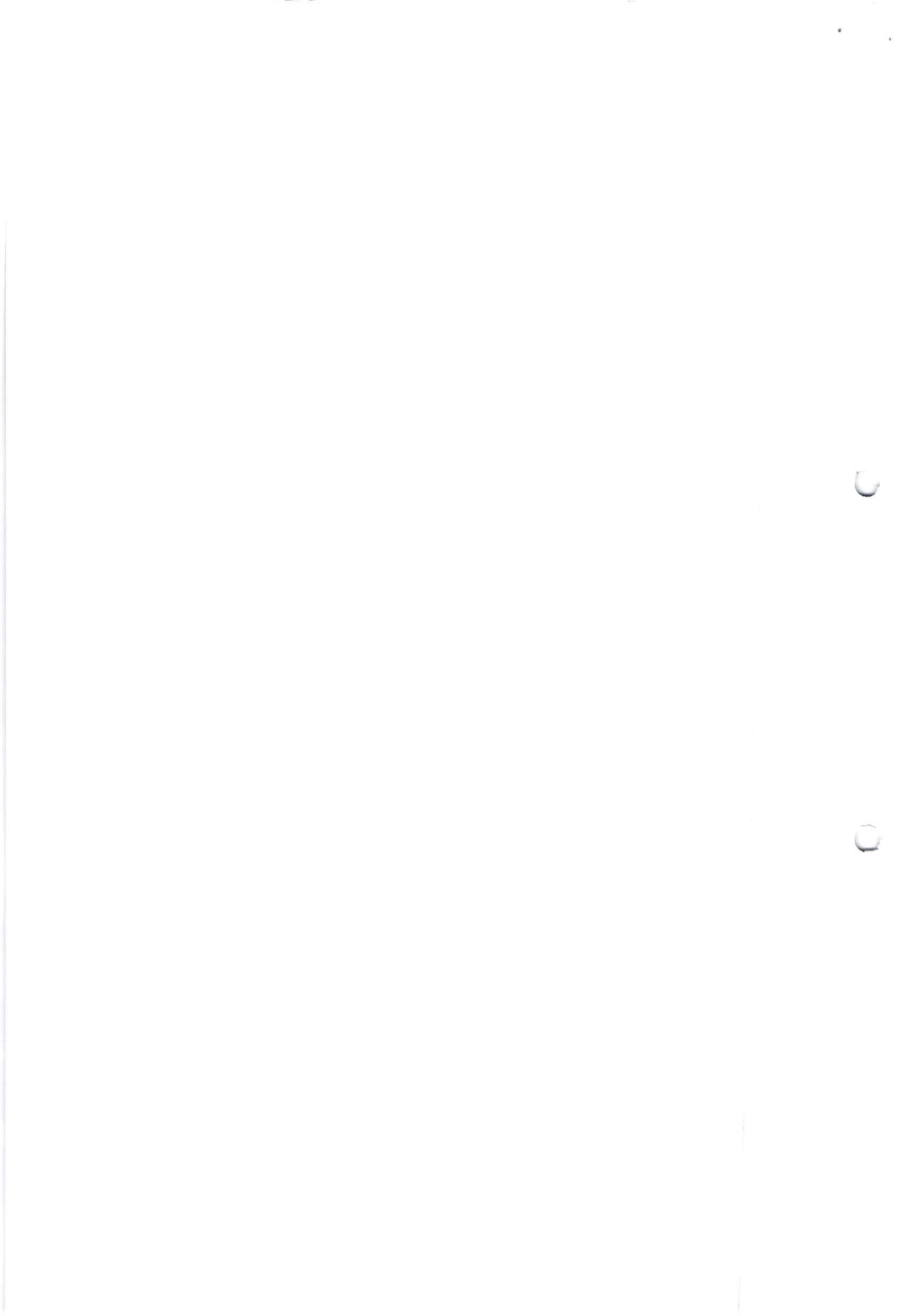
Nome Empresarial	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5377
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.1C.F2.7E.35.73.7A.68.74-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Handwritten signature and initials in blue ink.



PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: ISENT0

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

CAIXA GERAL	89.548,99		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.634.267,20		
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA	15.523,52	1.739.339,71	

CRÉDITOS

CLIENTES	219.187,68		
IMPOSTOS A COMPENSAR	67.722,25	286.909,93	2.026.249,64

NÃO CIRCULANTE

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

CREDITOS	1.385.000,00	1.385.000,00	
----------	--------------	--------------	--

IMOBILIZADO

BENS EM OPERACAO	845.000,00	845.000,00	2.230.000,00
------------------	------------	------------	--------------

TOTAL DO ATIVO

4.256.249,64

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483
923929

Assinado de forma digital por DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:40:30 -03'00'

MARCIO KLEBER
PEDRO:0053197
6904

Assinado de forma digital por MARCIO KLEBER PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:35:45 -03'00'

B. J. am 64

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: ISENT0

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.536,62		
FORNECEDORES	290.436,84		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	378.009,05		
PROVISÕES	20.544,28	733.526,79	733.526,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	36.898,41	36.898,41	36.898,41
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL REALIZADO	650.000,00	650.000,00	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCRO	130.000,00	130.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	2.705.824,44	2.705.824,44	3.485.824,44
TOTAL DO PASSIVO			4.256.249,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 4.256.249,64 - Quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:40:47 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF: 064.839.239-29
Titular

MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976
904

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:36:00
-03'00'

Marcio Kleber Pedro
CRC: PR-056799/O-2 CPF: 005.319.769-04
TÉCNICO CONTABILIDADE

Blau

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: ISENT0



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

(+) RESULTADO OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	12.020.726,60
(-) DEDUÇÕES	
DESCONTOS / IMPOSTOS.....	578.246,27
(=) RECEITA LIQUIDA.....	11.442.480,33
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO.....	5.524.433,65
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS.....	125.545,00
(=) LUCRO BRUTO.....	6.043.591,68
(-) DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL	
DESPESAS OPERACIONAIS.....	769.881,88
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	2.213.345,38
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	3.060.364,42
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	117.305,85
IMPOSTO DE RENDA.....	205.233,05
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	2.737.825,52

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 2.737.825,52 - Dois milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

DIENARO PIETROBELLI Assinado de forma digital por
 DIENARO PIETROBELLI
 DELLAI:06483923929
 Dados: 2022.03.02 15:44:05 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI
 CPF: 064.839.239-29
 Titular

MARCIO KLEBER Assinado de forma digital por
 MARCIO KLEBER
 PEDRO:00531976904
 Dados: 2022.03.02 14:37:58 -03'00'

Marcio Kleber Pedro
 CRC: PR-056799/0-2 CPF: 005.319.769-04
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: ISENT0



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	158.307,85
(-) AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR.....	60.308,93
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	2.607.825,52
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.705.824,44

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 2.705.824,44 - Dois milhões setecentos e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:42:46 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF: 064.839.239-29

Titular

MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:36:59 -03'00'

Marcio Kleber Pedro

CRC: PR-056799/O-2 CPF: 005.319.769-04

TÉCNICO CONTABILIDADE

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

I.E.: ISENTO



Fl. 5

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESERVAS DE LUCRO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	280.000,00	158.307,85		438.307,85
CAPITAL REALIZADO	370.000,00			370.000,00
RESERVAS DE LUCRO			130.000,00	130.000,00
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR		-60.308,93		-60.308,93
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.839.310,82		2.839.310,82
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-231.485,30		-231.485,30
SALDO FINAL	650.000,00	2.705.824,44	130.000,00	3.485.824,44

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 3.485.824,44 - três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:43:23 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF: 064.839.239-29

Titular

MARCIO KLEBER
PEDRO:005319769
04

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:37:31
-03'00'

Marcio Kleber Pedro

CRC: PR-056799/O-2 CPF: 005.319.769-04

TÉCNICO CONTABILIDADE

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

CNPJ: 82.570.342/0001-01

I.E.: ISENTO

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE CLIENTES	9.351.947,43
RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTOS (CLIENTES)	1.828.715,07
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	531.303,74
RECEBIMENTO DE OUTRAS RECEITAS	66,89
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(116.636,12)
PAGAMENTO DE CREDITOS	(1.385.000,00)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(102.773,49)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES	(2.375.088,78)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(805.624,95)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(56.372,80)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	(19.081,96)
PAGAMENTO DE CUSTO	(3.390.979,52)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(441.895,40)
PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.091.056,66)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	927.523,45

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

CAPITAL REALIZADO	370.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	370.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes **1.297.523,45**

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 441.816,26

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 1.739.339,71

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 1.297.523,45
(Um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2020.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:41:23 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF: 064.839.239-29

Titular

MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:36:43
-03'00'

Marcio Kleber Pedro

CRC: PR-056799/O-2 CPF: 005.319.769-04

TÉCNICO CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

- CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Tomazina-PR, com início de atividades em 12/06/1991.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- A moeda funcional é o R\$ (real)

- RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS - Não há ATIVO e PASSIVO contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o sócio administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

- DIREITOS E OBRIGAÇÕES - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

- AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

- INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

- IMPOSTOS FEDERAIS - A empresa está no regime de lucro presumido, apuração trimestral do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

- DEMONSTRAÇÃO do RESULTADO ABRANGENTE - Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

- RECEITAS e DESPESAS - A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos independente de seu efetivo recebimento ou pagamento

- DEMONSTRAÇÃO de FLUXO de CAIXA - A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

ATIVO CIRCULANTE

- CAIXA e BANCOS - saldo em 31/12/2020 R\$ 1.739.339,71

O equivalente de Caixa, Bancos conta Movimento e Aplicação de Liquidez Imediata, são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

- CRÉDITOS - VALORES A RECEBER - saldo em 31/12/2020 R\$ 219.187,68

Valores para recebimento em exercícios seguintes.

- IMPOSTOS A COMPENSAR - saldo em 31/12/2020 R\$ 67.722,25

O saldo acima descrito se refere a previdência social, retidas nas notas fiscais de prestação de serviços e que serão compensados em data futura na conta de INSS a recolher.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- CRÉDITOS E VALORES - saldo em 31/12/2020 R\$ 1.385.000,00

Demonstra valores a receber a longo prazo de empréstimos efetuados para terceiros.

IMOBILIZADO

- BENS EM OPERAÇÃO - saldo em 31/12/2020 R\$ 845.000,00

Veículos (caminhão) e Máquinas e equipamentos utilizados no que propõe o objeto social da referida

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:44:23 -03'00'

MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:38:13 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

empresa, adquiridos no ano de 2020, está registrado ao custo de aquisição, sem depreciação incidente, pelo fato dos bens adquiridos já terem ultrapassados o período legal para apropriação da mesma.

PASSIVO CIRCULANTE

- **OBRIGAÇÕES COM PESSOAL** - saldo em 31/12/2020 R\$ 44.536,62

Valores a recolher no exercício seguinte, referente Salários, remuneração e encargos sociais (INSS/FGTS).

- **FORNECEDORES** - saldo em 31/12/2020 R\$ 290.436,84

Demonstra compromisso a pagar no exercício seguinte para fornecedores diversos.

- **OBRIGAÇÕES FISCAIS** - saldo em 31/12/2020 R\$ 378.009,05

Represente obrigações a recolher no exercício seguinte, tais como, IRRF/PIS/COFINS/IRPJ/CS e OUTROS TRIBUTOS.

- **PROVISÕES** - saldo em 31/12/2020 R\$ 20.544,28

Valores de provisões trabalhistas e encargos sociais.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- **OBRIGAÇÕES FISCAIS** - saldo em 31/12/2020 R\$ 36.898,41

Saldo de parcelamento no âmbito federal a recolher em exercícios posteriores.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- **CAPITAL SOCIAL** - Representado por 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em 22/07/2020, foi assinado a transformação de natureza jurídica, transformando de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, retirando por venda de suas quotas a sócia **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES**, conforme cláusula primeira e segunda da página 1 de um total de 7, do referido instrumento contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 05/08/2020, registro nº 41601037000 e protocolo nº 203804040, onde o sócio remanescente DIENARO PIETROBELLI DELLAI adquiriu a totalidade das quotas sociais, conforme quadro abaixo:

Dienaro Pietrobelli Dellai	100,00%	650.000	R\$ 650.000,00
----------------------------	---------	---------	----------------

RESERVAS DE LUCRO

- **RESERVA LEGAL** - saldo em 31/12/2020 R\$ 130.000,00

Representa saldo extraído dos lucro liquido do exercício corrente, correpondente a 20% do valor do capital social integralizado, somente para utilização para compensar prejuízos ou aumetar o capital.

- **LUCROS/PREJUÍZOS** - Resultado apurado do exercício corrente, agregado de saldo acumulados, evidenciados na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Lucro obtido no exercício de 2020 R\$ 2.607.825,52 (+) Lucros acumulados exercícios anteriores R\$ 158.307,85 (-) Ajuste de Exercícios Anteriores R\$ 60.308,93, em 31/12/2020 saldo acumulado para exercícios seguintes de R\$ 2.705.824,44.

Até 31 de dezembro de 2020, o administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

I.E.: ISENTO



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

aplicável.

- EVENTOS SUBSEQUENTES - A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:45:01 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF: 064.839.239-29

Titular

MARCIO KLEBER
PEDRO:005319769
04

Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:38:39
-03'00'

Marcio Kleber Pedro

CRC: PR-056799/O-2 CPF: 005.319.769-04

TÉCNICO CONTABILIDADE

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

Análise Econômica em 31/12/2020

				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	2.026.249,64	=	2,76	A empresa tem R\$ 2,76 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	733.526,79			
2 - Liquidez Seca				
Ativo Circulante - Estoque	2.026.249,64	=	2,76	A empresa tem R\$ 2,76 para cada R\$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	733.526,79			
3 - Liquidez Geral				
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	3.411.249,64	=	4,43	A empresa tem R\$ 4,43 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	770.425,20			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				
Exigível Total	770.425,20	=	18,10 %	Capital Terceiros representa 18,10 p/ cento do ativo total
Ativo Total	4.256.249,64			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				
Exigível Total	770.425,20	=	22,10 %	Capital Terceiros é garantido por 22,10 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	3.485.824,44			
6 - Imobilizado do Investimento Total				
Ativo Não Circulante	2.230.000,00	=	52,39 %	Ativo Permanente representa 52,39 p/ cento do ativo total
Ativo Total	4.256.249,64			
7 - Imobilização do Capital Próprio				
Ativo Não Circulante	2.230.000,00	=	63,97 %	Ativo Permanente representa 63,97 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	3.485.824,44			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				
Lucro Líquido	2.737.825,52	=	64,32 %	O Lucro Líq. é de 64,32 p/ cento do ativo total
Ativo Total	4.256.249,64			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio				
Lucro Líquido	2.737.825,52	=	78,54 %	O Lucro Líq. é de 78,54 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	3.485.824,44			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	2.026.249,64			
At. Realizável a Longo Prazo	1.385.000,00		3.411.249,64	
(-) Passivo Circulante	733.526,79			
(-) Passivo não circulante	36.898,41		770.425,20	
(=) Capital de Giro Próprio			2.640.824,44	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral				
Passivo Circulante	733.526,79			A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,18 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	36.898,41		770.425,20	
Ativo Total			4.256.249,64	
12 - Solvencia Geral				
At. circulante + At. não circul.	4.256.249,64	=	5,52	A empresa tem R\$ 5,52 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	770.425,20			

Blow 6 p.

FLS. 176

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 82.570.342/0001-01
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 444.916,26	R\$ 4.256.249,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 441.816,26	R\$ 2.026.249,64
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 441.816,26	R\$ 1.739.339,71
CAIXA GERAL		R\$ 35.359,71	R\$ 89.548,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 117.959,33	R\$ 1.634.267,20
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 288.497,22	R\$ 15.523,52
(-) CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 286.909,93
(-) CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 219.187,68
(-) IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 67.722,25
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.100,00	R\$ 2.230.000,00
(-) REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.385.000,00
(-) CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.385.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.100,00	R\$ 845.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 6.000,00	R\$ 845.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (2.900,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 444.916,26	R\$ 4.256.249,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.608,41	R\$ 733.526,79
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 6.608,41	R\$ 733.526,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.610,61	R\$ 44.536,62
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 290.436,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.997,80	R\$ 378.009,05
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 20.544,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 36.898,41
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 36.898,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 36.898,41
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 438.307,85	R\$ 3.485.824,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 280.000,00	R\$ 650.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 280.000,00	R\$ 650.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 158.307,85	R\$ 2.705.824,44
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 158.307,85	R\$ 2.705.824,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.1C.F2.7E.35.73.7A.68.74-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DIENARO
 PIETROBELLI
 DELLA:0648392
 3929

Assinado de forma digital por DIENARO PIETROBELLI
 DELLA:06483923929
 Dados: 2022.03.02 15:41:07 -03'00'

MARCIO KLEBER
 PEDRO:0053197690
 4

Assinado de forma digital por MARCIO KLEBER
 PEDRO:00531976904
 Dados: 2022.03.02 14:36:23 -03'00'

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 82.570.342/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 12.020.726,60
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 12.020.726,60
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (578.246,27)
(-) DESCONTOS / IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (578.246,27)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 11.442.480,33
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (5.524.433,65)
(-) CUSTO		R\$ 0,00	R\$ (5.524.433,65)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 125.545,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 125.545,00
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 6.043.591,68
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.983.227,26)
(-) (-)DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ (769.881,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (769.881,88)
(-) (-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.213.345,38)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.213.345,38)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 0,00	R\$ 3.060.364,42
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (322.538,90)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (322.538,90)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 2.737.825,52

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2022.03.02 15:43:43 -03'00'

MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976
904
Assinado de forma digital por
MARCIO KLEBER
PEDRO:00531976904
Dados: 2022.03.02 14:37:46
-03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.1C.F2.7E.35.73.7A.68.74-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI Número de Ordem do Livro: 4
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 82.570.342/0001-01
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL REALIZADO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESERVAS DE LUCRO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	280.000,00	158.307,85	0,00	438.307,85
CAPITAL REALIZADO	370.000,00			370.000,00
RESERVAS DE LUCRO			130.000,00	130.000,00
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR		(-)60.308,93		(-)60.308,93
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.839.310,82		2.839.310,82
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)231.485,30		(-)231.485,30
Saldo Final em 31.12.2020	650.000,00	2.705.824,44	130.000,00	3.485.824,44

Notas

DIENARO
 PIETROBELLI
 DELLA:064839239
 29

Assinado de forma digital
 por DIENARO PIETROBELLI
 DELLA:06483923929
 Data: 2022.03.02
 15:43:05 -03'00'

MARCIO KLEBER
 PEDRO:00531976
 904

Assinado de forma digital por
 MARCIO KLEBER
 PEDRO:00531976904
 Data: 2022.03.02 14:37:19
 -03'00'

Blanc

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.1C.F2.7E.35.73.7A.68.74-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. 178

179

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601037000	CNPJ 82.570.342/0001-01	
NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.1C.F2.7E.35.73.7A.68.74	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00531976904	MARCIO KLEBER PEDRO:00531976904	590960342912170702 0	24/02/2021 a 24/02/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	82570342000101	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELI:82570342000101	789372053992082339 6	25/02/2021 a 25/02/2022	Não
Administrador	06483923929	DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929	789371945765984544 2	09/07/2020 a 29/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.E9.DA.5C.64.62.CF.A0.B1.41.5A.9F.
1C.F2.7E.35.73.7A.68.74-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2021 às 15:51:20

2B.21.EE.FA.18.7F.E4.25
4C.CD.8C.38.2C.60.14.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Blaise
[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 2759/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 82570342000101

Num. Registro: 62053

Registrada desde : 26/10/2016

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 143 SALA 01 VILA FORMOSA

Município/Estado: TOMAZINA-PR

CEP: 84935000

Objetivo Social:

Construção de obras de urbanização e trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, avenidas, ruas e locais para estacionamento, construção, reforma e manutenção de praças e calçadas para pedestres com sinalização e pintura, confecção de calçamento em pedras, lajotas e revestimentos em avenidas, ruas e calçadas (cnae 42.13-8/00) - Construção, reformar e reparação de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios, residências, centros e edifícios comerciais e imóveis para uso público ou particular (cnae 41.20-4/00) - Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, areia asfalto, lama asfáltica, ligante asfáltico e ligante e macadame betuminoso, pre-misturado a frio PMF, construção de obras de asfalto, pavimentação de rodovias, construção, manutenção e conservação rodoviária, recapeamento asfáltico (cnae 42.11-1/01) - Serviços de instalação, implantação e pintura de sinalização em estradas, ruas, avenidas, rodovias e placas de sinalização de tráfego rodoviário (cnae 42.11-1/02) - Construção, manutenção, reforma, recuperação e recomposição de grandes estruturas e obras de arte, obras de arte rodoviárias, passarelas, pontes, túneis, viadutos, elevados, em rodovias, ferrovias, de metropolitanos (cnae 42.12-0/00) - Construção de esgoto sanitário, estações de bombeamento de água, esgoto, redes de distribuições, interceptores, reservatórios, sistemas de saneamento básico e abastecimento (cnae 42.22-7/01) - Obras de aterro hidráulico, barragem, canais, construções marinhas, docas e piers, drenagem, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, acúdes fluviais (cnae 42.91-0/00) - Montagem de coberturas e estruturas metálicas móveis e imóveis e soldagem para construção civil (cnae 42.92-8/01) - Obras de montagens industriais, tubulação e rede de facilidades (cnae 42.92-8/02) - Obras de construção, reforma e manutenção de campos para prática de esportes e instalações desportivas (cnae 42.99-5/01) - Serviços e imploração de estruturas edificadas, demolição, arrasamento e desmonte de construção (cnae 43.11-8/01) - Obras de limpeza e preparação de canteiros, terrenos para construção (cnae 43.11-8/02) - Serviços de compactação de terreno, corte, aterro, desaterro, dreno profundo, escavação, nivelamento e movimentação de terras, remoção de rochas, retirada de terras, obras de terraplanagem para construção de edifícios, ruas, avenidas e rodovias (cnae 43.13-4/00) - Instalação e substituição de cancelas eletrônicas, faixas e delimitadores luminosos para rodovias, iluminação pública, sinalização, semáforos e postes de iluminação (cnae 43.29-1/04) - construção de alicerces, blocos de fundação, baldrame, estruturas, perfurações, reforço, tubulação, fundações diversas e profundas para edificações (cnae 43.91-6/00) - Construção de obras de alvenaria, muros, paredes de blocos de concreto, pedra e tijolos (cnae 43.99-1/03) - Transporte rodoviário de cargas municipal (cnae 49.30-2/01) - Locação e leasing operacional de betoneiras, escavadoras, guindastes, empilhadeiras, moto niveladoras, tratores, máquinas e equipamentos para construção e serviços (cnae 77.32-2/01) - Locação e leasing operacional de andaimes,

Handwritten signature and initials in blue ink.

escoramentos, plataformas e formas metálicas (cnae 77.32-2/02) – Plantio e manutenção de gramados, serviços de jardinagem, paisagismo, limpeza, poda de árvores e manutenção de áreas verdes (cnae 81.30-3/00) - Serviços de colocação, locação e fornecimento de mão de obra temporária (cnae 78.20-5/00).

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 82570342000101

1 - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira: PR-148673/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 05/10/2020

Desde: 06/10/2020 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Carteira: PR-181838/D Data de Expedição: 11/09/2019

Desde: 08/10/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Observações: PARAGRAFO 1º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 7545/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/01/2022 09:18:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **151566/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-181838/D

Registro Nacional : 1718856954

Registrado(a) desde : 11/09/2019

Filiação : HELES ANTUNES DOS SANTOS

SUSANA REIS DOS SANTOS

Data de Nascimento : 23/03/1994

Documento de Identidade : 12.314.428-7 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07804674937

Naturalidade : WENCESLAU BRAZ/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau : 31/07/2019

Diplomação : 28/08/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Observações: PARAGRAFO 1º

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 82570342000101

Desde: 08/10/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

74118 - DELLAI PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 37394549000118

Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

48432 - TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 01396138000114

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Handwritten signature and date

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 362998/2021.

Emitida via Internet em 15/12/2021 10:45:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P. S. Blane

Fls 182

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 207.09722.97-9

NÚMERO: 5697229 SÉRIE: 0030 UF: PR

Wellington Antunes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




03

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: HELES ANTUNES DOS SANTOS
SUSANA REIS DOS SANTOS

MASCIMENTO: 23/03/1994 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ - PR

DOCUMENTO: C. 1.123144287/15082007 SSP-PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 078.046.748-37 CNH: ZONA:

TT. ELEITOR: SEÇÃO:

LOCALIDADE DE EMISSÃO: CRTEPR - 08/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Endereço: RUA BIRI, 40

Município: FIGUEIRA UF: PR

Esp. Estab.: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CBO: 214205

Data Adm: 01 de Setembro de 2020

Registro No. 0 Fis./Ficha

Remuneração: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) por mes

[Signature]

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI

DATA DE SAÍDA DE DE

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

11

Blanc

[Signature]

FICHA DE EMPREGADO

Empregador: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO - EIRELI		Endereço: RUA BIRI, 40	
Cidade: FIGUEIRA		UF: PR CNPJ: 82.570.342/0001-01	
Nº de Ordem: 0	Nome: WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS		
Endereço: RUA JOAQUIM MIRANDA		Nº. 115	
Bairro: VILA MUNICIPAL	Cidade: WENCESLAU BRAZ	UF: PR CEP: 84950-000	
Filiação Pai: HELES ANTUNES DOS SANTOS			
Mãe: SUSANA REIS DOS SANTOS			
Data Nasc.: 23/03/1994	Idade: 26	Nac: Brasileiro	Est.Civil: Solteiro
Loc. Nasc.: WENCESLAU BRAZ-PR		UF: PR	
C.T.P.S.: 569722900030PR	Cart. Reserv.: 150572068057	Cat.: CDI 261494-V	
C.P.F.: 07804674937	R.G.: 12.314.428-7	Tit. Eleitor: 105210300671	



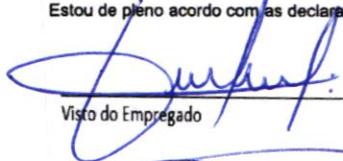
FLS. 183

QUANDO ESTRANGEIRO

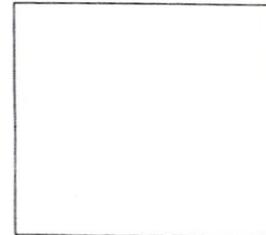
Cart. Mod. 19:	Casado com Brasileiro(a): N	Nome Cônjuge:	
Data chegou BR:	N. Reg. Cart.:	Naturalizado(a): N	Qtd. Filhos Brasil:
Cor:	Altura: 0	Peso:	Cabelos: Olhos: Sinais:

PIS	Nº: 20709722979		
Data Admissão: 01/09/2020	Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	Seção:	Salário: 3.000,00
CBO: 214205	Comissão:	Tarefa:	Forma de Pagamento: Mensal
Descanso Semanal: DOM			
O horário do trabalhador será: das 08:00h às 18:00h, com intervalo: das 11:00h às 13:00h.			

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade


Visto do Empregado


Assinatura do Empregador



Polegar direito

Bl. one




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

FLS 184

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1822/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**

RNP: **1718856954**

Registro: **PR-181838/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211528289** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 26/03/2021 Baixada em: 30/03/2021 Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** CNPJ: **75.658.377/0001-31**

Rua: **RUA PLACIDO LEITE** Nº: **148**

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO CIVICO**

Cidade: **ARAPOTI** UF: **PR** CEP: **84990-000**

Contrato: **237/2020** celebrado em 12/08/2020 Vinculado a ART: **1720205549954, 1720211526707**

Valor do contrato: **R\$ 3.226.585,97** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ROMANA CARNEIRO KLUPPEL** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **ARAPOTI**

UF: **PR**

CEP: **84990-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,130318 x -49,838313**

Data de início: **12/08/2020** Conclusão efetiva: **15/03/2021**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

CNPJ: **75.658.377/0001-31**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 20407,17 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 20407,17 KM2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 1685 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 53 UNID; **5- Execução** Execução de obra Dissipador de energia , 5 UNID; **6- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4932 METRO; **7- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 18925,47 M2; **8- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 175 M2

Observações:

ART REFERENTE AO OBJETO DA TP 05/2020

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 08/10/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1822/2021

13/04/2021 10:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 111972/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 111972/2021.

CAT nº 1822/2021 de 12/04/2021, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CNPJ: 75.568.377/0001-31
END: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti - PR
REPRESENTANTE:
Engenheiro Civil Jiolvanny Marques Dorneles
CREA-MS 15071/D
RNP: 1309280193
CPF: 008.252.341-07
ART de Fiscalização nº 1720203515602

CONTRATADO

NOME: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 82.570.342/0001-01
END: Rua Felipe Miguel de Carvalho, Nº 143, Vila Formosa, Tomazina – PR.
ENGENHEIRO CIVIL JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
CREA-PR: 148673/D
RNP: 1714678776
CPF: 063.937.789-03
ART ANOTADA: 1720211526707

P. S. Blom

[Handwritten signatures]